

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 963/2020

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias
para o exercício financeiro de 2021.

ALCEU DIEL, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

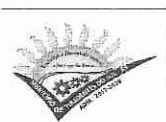
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 107, II da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:

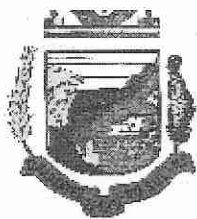
- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2019;
- c) das metas fiscais previstas para 2021, 2022 e 2023, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário consolidado, de R\$ 100.275,00 (cem mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

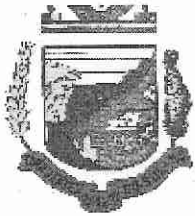
§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Durante o exercício de 2021, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

§ 5º Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentária estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº 867, de 11 de agosto de 2017, e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2021, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

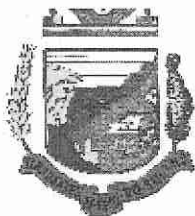
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.



Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

§6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 107 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

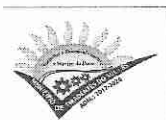
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

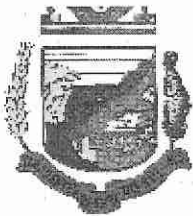
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2021, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2020 e a previsão para o exercício de 2021;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2021 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

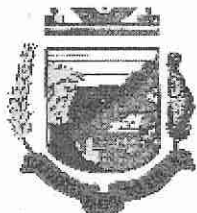
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:



Av. Tiradentes, 1090- Município de Tiradentes do Sul – RS CEP 98.680-000

Fone: 0xx55 3617 3232



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de precatórios judiciais, de sentenças judiciais de pequeno valor;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 3 % (três por cento) da receita corrente líquida.

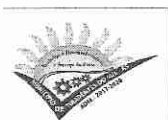
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2021.

§ 2º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas individuais que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

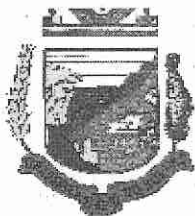
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, até 30 de Setembro de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.



Av. Tiradentes, 1090- Município de Tiradentes do Sul – RS CEP 98.680-000

Fone: 0xx55 3617 3232



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), caso tenha sua vigência prorrogada, ou daquele que vier a substituí-lo

Art. 12. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

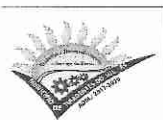
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

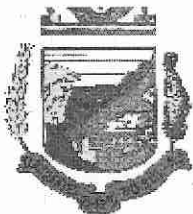
§ 3º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2021.

§ 1º Considerando a tramitação no Congresso Nacional de Propostas de Emenda à Constituição, em especial, a PEC 15/2015, que visam tornar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB instrumento permanente de financiamento da Educação Básica Pública, deverão constar na proposta orçamentária de 2021, as previsões de receitas e despesas a serem executadas por conta dos referidos recursos.

§ 2º Na hipótese de extinção definitiva do FUNDEB, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 11.494/2007, deverão ser adotadas, conforme o caso, as disposições dos §§1º e 3º do art. 2º e art. 20 desta Lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

§ 3º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 4º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

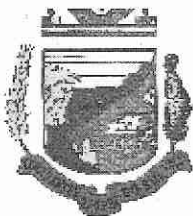
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a (15) quinze vezes o menor padrão de vencimentos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto no inciso “h” do inciso I, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

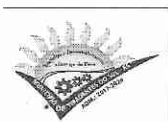
Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

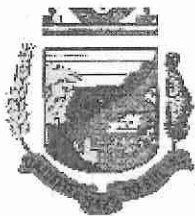
II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

III – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.



Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

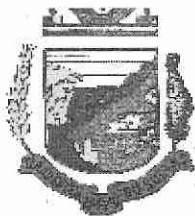
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde e educação;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

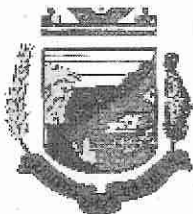
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Até o último dia útil do exercício de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2022.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

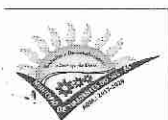
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

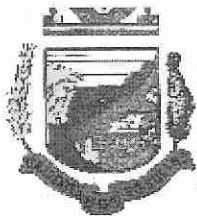
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2021, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

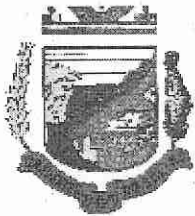
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2021;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

§ 4º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 5º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2021, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2021.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2021, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

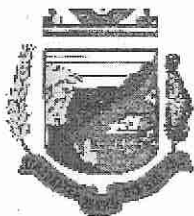
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2020, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

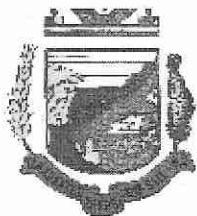
Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 867/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV - as emendas que reduzirem em mais de 15% (quinze por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto no §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

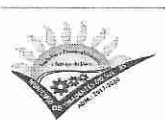
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

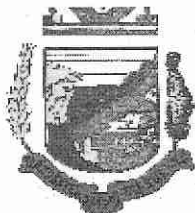
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2021 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3º e 4º do art. 2º desta Lei, que determine a limitação de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

empenhos e movimentação financeira, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 34, sem prejuízo da redução prevista no seu § 4º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 conterà reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 06/2019, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

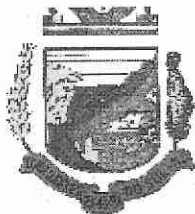
§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no §2º, do art. 34 desta Lei;

II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 34 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2021 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

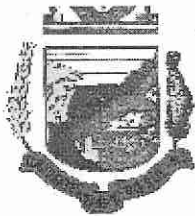
Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer



[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

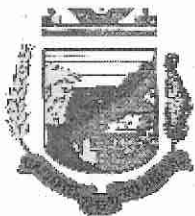
Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

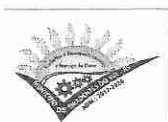
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

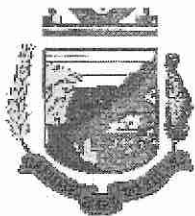
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

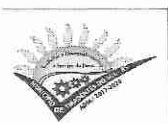
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

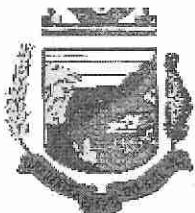
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Geral verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

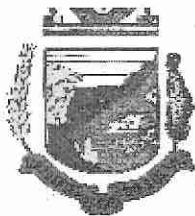
I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

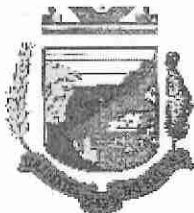
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;



Av. Tiradentes, 1090- Município de Tiradentes do Sul – RS CEP 98.680-000

Fone: 0xx55 3617 3232



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

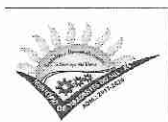
Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

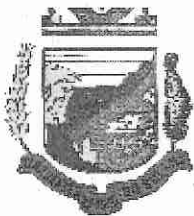
Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2021, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Complementar nº 173/2020.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2020, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2021, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

§ 2º Fica autorizado a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, que levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

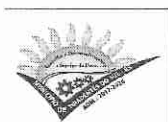
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

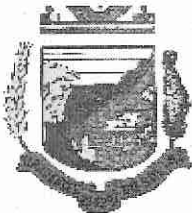
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.

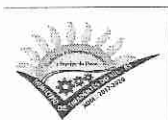
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

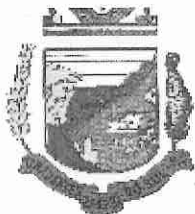
§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

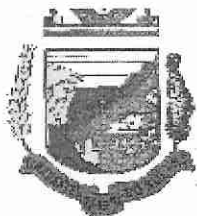
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

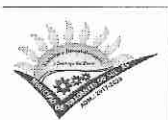
Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

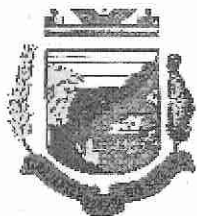
Art. 62. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2021, devendo legislação específica dispor sobre:

a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;

b) concessão de desconto para pagamento em parcela única e até o prazo de vencimento do IPTU de até 40%;

c) Alteração da Planta Genérica de Valores, zoneamento urbano e do cadastro imobiliário do Município com os seguintes incentivos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

- I - Imóvel com passeio e muro ou cerca, concessão de desconto de até 20% do IPTU;
- II - Imóvel localizado em rua não pavimentada, desconto de até 30% do IPTU.
- d) Parcelamento de débitos fiscais em até 24 (vinte quatro meses).

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 63. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

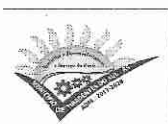
Art. 64. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 65. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 109 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

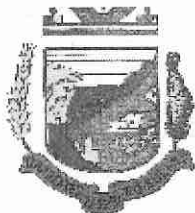
Art. 66 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 67. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.



Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

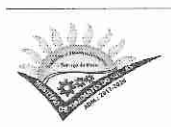
Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

Alceu Diel
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vanderlei Diel
Secretário de Turismo, Urbanismo e Trânsito
Responsável pela Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Data Emissão: 27/08/2020

Anexo de Metas Fiscais

Hora Emissão: 15:10

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos Com Alienação de Ativos

LDO 2021

LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
Saldos de Exercícios Anteriores a 2017			0,00
Receitas de Capital			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	318.030,00	100.070,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	15.165,69	2.073,98	2.944,19
Rendimentos Aplic. Financeiras de Alienação Bens	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	333.195,69	102.143,98	2.944,19
DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	595.436,68	568.046,41	1.447.271,30
Investimentos	595.436,68	512.733,94	1.373.521,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	55.312,47	73.749,96
Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	595.436,68	568.046,41	1.447.271,30
SALDO FINANCEIRO III = (I - II)	0,00	0,00	0,00

Fonte: GESPAM/LDO/ELABORA

Unid. Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO 2019, 2018 e 2017.

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos.

ALCEU DIEL
PREFEITO MUNICIPAL

LAÉRCIO WACHTMANN
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/RS 070.

ANGELA K. F. S. MAGAGNIN
CONTADORA CRC/RS 070.470

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo das Metas Fiscais

Evolução do Patrimônio Líquido

LDO 2021

Data Emissão: 27/08/2020

Hora Emissão: 14:56

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

PREFEITURA MUNICIPAL

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	2.176.538,52	10,85	(590.978,84)	(3,30)	1.110.823,92	6,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	17.892.416,95	89,15	18.483.395,79	103,30	17.372.571,87	93,99
TOTAL	20.068.955,47	100,00	17.892.416,95	100,00	18.483.395,79	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	2.176.538,52	10,85	(590.978,84)	-3,30	1.110.823,92	6,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	17.892.416,95	89,15	18.483.395,79	103,30	17.372.571,87	93,99
TOTAL	20.068.955,47	100,00	17.892.416,95	100,00	18.483.395,79	100,00

Fonte: GESPAM/LDO/ELABORA

Unid. Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido", quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta-se deficitário.

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº _____, está sobre a gestão do Fundo _____, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2017 a 2019, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 18.483.395,79 em 31.12.2017 para R\$ 20.068.955,47 em 31.12.2019.

Conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2019 com superávit.

ALCEU DIEL
PREFEITO MUNICIPAL

LAÉRCIO WACHTMANN
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/RS 070.154

ÂNGELA K. F. S. MAGAGNIN
CONTADORA CRC/RS 070.470

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função:01 Legislativa

Programa: 0001 Gestão Legislativa

Objetivos do Programa: Garantir o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal, propiciando o cumprimento das suas atribuições constitucionais e legais.

Público Alvo: População do Município.

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Subfunção: 0031 Ação Legislativa

Indicadores do Programa						
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
ATIVIDADE MANTIDA		UNIDADE		1,00	13/06/2017	1,00
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
1 - Projeto	001	Ampliação, Reforma de Espaços Físicos e Equipamentos	equipamento	UN	0,00	25.220,00
Objetivo:						
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	001	Manutenção das Atividades do Legislativo	ATIVIDADE MANTIDA	UN	0,00	851.780,00
Objetivo:						
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	074	Manutenção das Atividades Projeto Câmara Mírim	Atividade mantida		0,00	10.000,00
Objetivo:						

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função: 99 Reserva de Contingência

Programa: 0001 Gestão Legislativa

Objetivos do Programa: Garantir o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal, propiciando o cumprimento das suas atribuições constitucionais e legais.

Público Alvo: População do Município.

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Subfunção: 0999 Reserva de Contingência

Indicadores do Programa					
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice
ATIVIDADE MANTIDA		UNIDADE		1,00	13/06/2017
				1,00	1,00
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
0 - Op. Especial	001 Reserva de Contingência	Reserva	UN	0,00	25.000,00
Objetivo:					

12/2/20

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração

Programa: 0002 Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Objetivos do Programa: Desenvolver gestão eficiente, com apoio das diversas secretarias, primando pelo desenvolvimento econômico e social do município, com vistas à legalidade, humanidade e ética.

Público Alvo: População do Município

Unidade Orçamentária: 0201 GABINETE DO PREFEITO

Subfunção: 0122 Administração Geral

Indicadores do Programa			
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice
ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1.00	13/06/2017
2021		1.00	
Tipo	Cód. Ação	Produto	Quant.
1 - Projeto	002 Equipamento e Material Permanente	Equipamento	0,00
Objetivo:		UN	5.000,00

Tipo	Cód. Ação	Produto	Quant.
2 - Atividade	002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Atividade Mantida	0,00
Objetivo:		UN	469.710,00

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Função: 06 Segurança Pública

Programa: 0002 Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Objetivos do Programa: Desenvolver gestão eficiente, com apoio das diversas secretarias, primando pelo desenvolvimento econômico e social do município, com vistas à legalidade, humanidade e ética.

Público Alvo: População do Município

Unidade Orçamentária: 0201 GABINETE DO PREFEITO

Subfunção: 0181 Policiamento

Indicadores do Programa			
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice
ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1.00	13/06/2017
2021		1.00	
Tipo	Cód. Ação	Produto	Quant.
2 - Atividade	058 Apoio a Ações de Segurança Pública e Defesa Civil		0,00
Objetivo:		UN	4.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - MINAS GERAIS

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Função: 03 Essencial à Justiça

Programa: 0002 Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Objetivos do Programa: Desenvolver gestão eficiente, com apoio das diversas secretarias, primando pelo desenvolvimento econômico e social do município, com vistas à legalidade, humanidade e ética.

Público Alvo: População do Município

Unidade Orçamentária: 0202 PROCURADORIA GERAL

Subfunção: 0092 Representação Judicial e Extrajudicial

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		1.00		13/06/2017		1.00	
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.		Quant.		2021	
2 - Atividade	003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	Atividade Mantida		UN		0,00		131.110,00	

Objetivo:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração

Programa: 0002 Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Objetivos do Programa: Desenvolver gestão eficiente, com apoio das diversas secretarias, primando pelo desenvolvimento econômico e social do município, com vistas à legalidade, humanidade e ética.

Público Alvo: População do Município

Unidade Orçamentária: 0203 CONTROLADORIA GERAL

Subfunção: 0124 Controle Interno

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		1.00		13/06/2017		1.00	
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.		Quant.		2021	
2 - Atividade	004 Manutenção das Atividades do Controle Interno	Atividade Mantida		UN		0,00		67.000,00	

Objetivo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - MG
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função: 04 Administração
Programa: 0003 Gestão e Manutenção da Secretaria de Coordenação e Planejamento
Objetivos do Programa: Articular as Políticas Públicas da Administração Municipal, buscando integrar ações de acordo com uma metodologia de trabalho voltada para a Gestão de Resultados.
Público Alvo: População do Município

Unidade Orçamentária: 0301 COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Subfunção: 0121 Planejamento e Orçamento

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	Índice 2021	Unid. Med.		Quant.	2021
ATIVIDADE MANTIDA		UNIDADE		1.00	13/06/2017	1.00	UN		0,00	1.000,00

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
1 - Projeto	004 Equipamento e Material Permanente	Equipamento	UN	0,00	1.000,00
Objetivo:					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	005 Manutenção das Atividades da Coordenação e Planejamento	Atividade Mantida	UN	0,00	90.350,00
Objetivo:					

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 Administração
Programa: 0004 Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração.

Unidade Orçamentária: 0401 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 0122 Administração Geral

Objetivos do Programa: Melhorar a qualidade e reduzir custos da prestação de serviços da administração geral, bem como o gerenciamento de seus recursos humanos, tornando o trabalho mais ágil e eficiente.
Público Alvo: População do Município

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	Índice 2021	Unid. Med.		Quant.	2021
ATIVIDADE MANTIDA		UNIDADE		0.00	13/06/2017	1.00	UN		0,00	5.000,00

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
1 - Projeto	003 Equipamento e Material Permanente	Equipamento	UN	0,00	5.000,00
Objetivo:					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	006 Manutenção das Atividades da Administração	MANUTENÇÃO	UN	0,00	584.700,00
Objetivo:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - MINAS GERAIS

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 Administração

Programa: 0107 Investimentos em Estrutura

Objetivos do Programa: Promover suporte físico de qualidade e melhorias nas estruturas prediais para realização das atividades da Administração Municipal.

Público Alvo: Órgãos e Unidades da Administração Municipal.

Unidade Orçamentária: 0401 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 0122 Administração Geral

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		1.00	26/05/2017	1.00
PRÉDIO REFORMADO						
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		0.00	26/05/2017	0.00
PRÉDIO CONSTRUÍDO						
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		0.00	26/05/2017	0.00
EQUIPAMENTO						

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
1 - Projeto	005 Construção, Ampliação e Aparelhamento do Centro Administrativo	PRÉDIO REFORMADO, PRÉDIO CONSTRUÍDO, EQUIPAMENTO	UN	0,00	2.000,00
Objetivo:					

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

Função: 28 Encargos Especiais

Programa: 0000 Encargos Especiais

Objetivos do Programa: Garantir recursos Orçamentários para o pagamento de encargos de dívidas proveniente de operações de crédito e/ou parcelamentos de dívidas a longo prazo, bem como, precatórios, sentenças judiciais e seus respectivos encargos.

Público Alvo: Município

Unidade Orçamentária: 0501 FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Subfunção: 0846 Outros Encargos Especiais

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
0 - Op. Especial	004 Pagamento de PASEP e Outros Encargos	QUANTIDADE DE MESES PAGOS	UN	0,00	203.600,00
Objetivo:					

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - MG - SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO I

Função: 28 Encargos Especiais

Programa: 0000 Encargos Especiais

Objetivos do Programa: Garantir recursos Orçamentários para o pagamento de encargos de dívidas provenientes de operações de crédito e/ou parcelamentos de dívidas a longo prazo, bem como, precatórios, sentenças judiciais e seus respectivos encargos.

Público Alvo: Município

Unidade Orçamentária: 0501 FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subfunção: 0843 Serviço da Dívida Interna

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
0 - Op. Especial	002 Amortização da Dívida e Encargos	PARCELA DA DÍVIDA LIQUIDADADA	UN	0,00	607.592,00

Objetivo:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO I

Função: 99 Reserva de Contingência

Programa: 0000 Encargos Especiais

Objetivos do Programa: Garantir recursos Orçamentários para o pagamento de encargos de dívidas provenientes de operações de crédito e/ou parcelamentos de dívidas a longo prazo, bem como, precatórios, sentenças judiciais e seus respectivos encargos.

Público Alvo: Município

Unidade Orçamentária: 0501 FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subfunção: 0999 Reserva de Contingência

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
0 - Op. Especial	003 Reserva de Contingência		UN	0,00	777.660,00

Objetivo:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO I

Função: 04 Administração

Programa: 0005 Gestão e Manutenção da Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico.

Objetivos do Programa: Realizar a Gestão Administrativa e Financeira dos Órgãos e Unidades; Demonstrar a situação financeira, patrimonial e consolidada do Ente Público e demais entidades governamentais conforme estabelece as normas de contabilidade vigentes; Promover a eficiência e a eficácia dos serviços de arrecadação e fiscalização municipal.

Público Alvo: População do Município

Unidade Orçamentária: 0501 FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subfunção: 0123 Administração Financeira

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	007 Manutenção das Atividades da Fazenda e Desenvolvimento Econômico	ATIVIDADE MANTIDA	UN	0,00	412.700,00

Objetivo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - MG - SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
1 - Projeto	006	Reforma de Espaços Físicos e Equipamentos			
Objetivo:					
		EQUIPAMENTO E/OU REFORMA REALIZADA	UN	0,00	4.500,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO E

Função: 23 Comércio e Serviços

Programa: 0101 Desenvolvimento e Inovação Aplicados à Indústria, Comércio e Serviços.

Objetivos do Programa: Promover o desenvolvimento econômico de forma sustentável no Município, através de políticas de incentivos, que impulsionem o empreendedorismo.

Público Alvo: População do Município.

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021	
ÁREA ADQUIRIDA	UNIDADE		0.00	25/05/2017	1.00	

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021	
ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE		1.00	12/06/2017	1.00	

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	008	Atividades de Desenvolvimento Econômico	UN	0,00	20.000,00
Objetivo:					

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO E

Função: 22 Indústria

Programa: 0101 Desenvolvimento e Inovação Aplicados à Indústria, Comércio e Serviços.

Objetivos do Programa: Promover o desenvolvimento econômico de forma sustentável no Município, através de políticas de incentivos, que impulsionem o empreendedorismo.

Público Alvo: População do Município.

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021	
ÁREA ADQUIRIDA	UNIDADE		0.00	25/05/2017	1.00	

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021	
ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE		1.00	12/06/2017	1.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - MG

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
1 - Projeto	015	Implantação de Espaços e Funcionamento do Distrito Industrial			
Objetivo:		ÁREA ADQUIRIDA	UN	0,00	1.500,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 04 Administração

Programa: 0102 Incremento a Arrecadação Tributária

Objetivos do Programa: Aumentar e incrementar a arrecadação tributária do Município, principalmente a própria, assim como implementar ferramentas de diminuição de inadimplência, através da modernização e atualização dos processos e mecanismos de arrecadação dos tributos próprios, estaduais e federais, focando na inteligência fiscal, na ampliação e atualização cadastral e eficiência dos procedimentos, através da revisão e atualização da legislação tributária no âmbito municipal, obedecendo o previsto na Legislação Federal e Estadual.

Público Alvo: Público em Geral

Indicadores do Programa	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
PONTUAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO	UNIDADE	140.00	24/05/2017	180.00

Indicadores do Programa	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1.00	12/06/2017	1.00

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	059	Modernização da Administração Fazendária			
Objetivo:		ATIVIDADE MANTIDA	UN	0,00	176.300,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 04 Administração

Programa: 0102 Incremento a Arrecadação Tributária

Objetivos do Programa: Aumentar e incrementar a arrecadação tributária do Município, principalmente a própria, assim como implementar ferramentas de diminuição de inadimplência, através da modernização e atualização dos processos e mecanismos de arrecadação dos tributos próprios, estaduais e federais, focando na inteligência fiscal, na ampliação e atualização cadastral e eficiência dos procedimentos, através da revisão e atualização da legislação tributária no âmbito municipal, obedecendo o previsto na Legislação Federal e Estadual.

Público Alvo: Público em Geral

Indicadores do Programa	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
PONTUAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO	UNIDADE	140.00	24/05/2017	180.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - MG - SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Indicadores do Programa							
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021			
ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1.00	12/06/2017	1.00			
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021		
2 - Atividade	009 Educação Fiscal nas Escolas	PONTUAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRI	PCTI	0,00			19.400,00

Objetivo:

Órgão: 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Programa: 0006 Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde

Objetivos do Programa: Oferecer suporte às ações de saúde pública, primando pela eficiência e eficácia do atendimento oferecido à população.

Público Alvo: População do Município

Unidade Orçamentária: 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subfunção: 0122 Administração Geral

Indicadores do Programa							
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021			
ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1.00	13/06/2017	1.00			
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021		
2 - Atividade	017 Manutenção das Atividades da Saúde	Manutenção	UN	0,00			1.276.790,00

Objetivo:

Órgão: 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Programa: 0126 Saúde de Qualidade para Todos

Objetivos do Programa: Melhorar a qualidade na assistência a saúde da família; Dar mais atenção às famílias com necessidades; Orientar sobre os atendimentos SUS; Fazer visitas periódicas às famílias com problemas de saúde; Mapear as carências da saúde da população para dar solução; Orientar a população a respeito do Planejamento Familiar; Diminuir a incidência de doenças, realizando atividades preventivas; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança; Acompanhar gestantes; Dar orientações às gestantes e nutrízes sobre aleitamento materno; Reduzir a incidência, a prevalência, a morbidade e a mortalidade; Atender e reduzir os danos e melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras de câncer; Manter convênios com hospitais e clínicas para atendimento aos pacientes do município; Manter convênios e consórcios para proporcionar gratuidade no atendimento a pacientes; Desenvolver e capacitar os recursos humanos na área da saúde; Identificar e orientar possíveis doenças relacionadas ao trabalho rural e urbano.

Público Alvo: População do Município.

Unidade Orçamentária: 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subfunção: 0304 Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - RJ - SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
VEÍCULO MANTIDO	UNIDADE	9.00	12/06/2017	9.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
MUNICÍPE ATENDIDO	UNIDADE	6300.00	30/05/2017	6300.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO, PRÉDIO CONSTRUÍDO, REFORMA/	UNIDADE	0.00	12/06/2017	15.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
PACIENTE MENTAL ATENDIDO	UNIDADE	15.00	12/06/2017	20.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	3.00	12/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
CRIANÇA ATENDIDA	UNIDADE	0.00	12/06/2017	20.00	
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					
Indicadores do Programa					

Objetivo:

Órgão: 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Programa: 0126 Saúde de Qualidade para Todos

Unidade Orçamentária: 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subfunção: 0301 Atenção Básica

Objetivos do Programa: Melhorar a qualidade na assistência a saúde da família; Dar mais atenção às famílias com necessidades; Orientar sobre os atendimentos SUS; Fazer visitas periódicas às famílias com problemas de saúde; Mapear as carências da saúde da população para dar solução; Orientar a população a respeito do Planejamento Familiar; Diminuir a incidência de doenças, realizando atividades preventivas; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança; Acompanhar gestantes; Dar orientações às gestantes e nutrízes sobre aleitamento materno; Reduzir a incidência, a prevalência, a morbidade e a mortalidade; Atender e reduzir os danos e melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras de câncer; Manter convênios com hospitais e clínicas para atendimento aos pacientes do município; Manter convênios e consórcios para proporcionar gratuidade no atendimento a pacientes; Desenvolver e capacitar os recursos humanos na área da saúde; Identificar e orientar possíveis doenças relacionadas ao trabalho rural e urbano.

Público Alvo: População do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - RJ - SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Indicadores do Programa		Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	VEÍCULO MANTIDO	UNIDADE	9,00	12/06/2017	9,00
Indicadores do Programa		Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	MUNICÍPE ATENDIDO	UNIDADE	6300,00	30/05/2017	6300,00
Indicadores do Programa		Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO, PRÉDIO CONSTRUÍDO, REFORMA	UNIDADE	0,00	12/06/2017	15,00
Indicadores do Programa		Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	PACIENTE MENTAL ATENDIDO	UNIDADE	15,00	12/06/2017	20,00
Indicadores do Programa		Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	3,00	12/06/2017	3,00
Indicadores do Programa		Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	CRIANÇA ATENDIDA	UNIDADE	0,00	12/06/2017	20,00
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	045 Manutenção da Frota de Veículos	VEÍCULO MANTIDO	UN	0,00	195.000,00
Objetivo:					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	044 Manutenção da Assistência Farmacêutica	MUNICÍPE ATENDIDO	UN	0,00	193.752,00
Objetivo:					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	043 Programa Saúde da Família e Bucal	MUNICÍPE ATENDIDO	UN	0,00	1.119.000,00
Objetivo:					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	042 Manutenção da Saúde Mental	PACIENTE MENTAL ATENDIDO	UN	0,00	123.407,00
Objetivo:					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	041 Manutenção do PACS	MUNICÍPE ATENDIDO	UN	0,00	437.962,00
Objetivo:					

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES RJ SUL
 Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
 Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Programa: 0126 Saúde de Qualidade para Todos

Objetivos do Programa: Melhorar a qualidade na assistência a saúde da família; Dar mais atenção às famílias com necessidades; Orientar sobre os atendimentos SUS; Fazer visitas periódicas às famílias com problemas de saúde; Mapear as carências da saúde da população para dar solução; Orientar a população a respeito do Planejamento Familiar; Diminuir a incidência de doenças, realizando atividades preventivas; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança; Acompanhar gestantes; Dar orientações às gestantes e nutrízes sobre aleitamento materno; Reduzir a incidência, a prevalência, a morbidade e a mortalidade; Atender e reduzir os danos e melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras de câncer; Manter convênios com hospitais e clínicas para atendimento aos pacientes do município; Manter convênios e consórcios para proporcionar gratuidade no atendimento a pacientes; Desenvolver e capacitar os recursos humanos na área da saúde; Identificar e orientar possíveis doenças relacionadas ao trabalho rural e urbano.

Público Alvo: População do Município.

Unidade Orçamentária: 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subfunção: 0305 Vigilância Epidemiológica

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		9.00		12/06/2017		9.00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
MUNICÍPIO ATENDIDO		UNIDADE		6300.00		30/05/2017		6300.00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO, PRÉDIO CONSTRUÍDO, REFORMA		UNIDADE		0.00		12/06/2017		15.00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
PACIENTE MENTAL ATENDIDO		UNIDADE		15.00		12/06/2017		20.00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
ATIVIDADE MANTIDA		UNIDADE		3.00		12/06/2017		3.00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
CRIANÇA ATENDIDA		UNIDADE		0.00		12/06/2017		20.00	
Indicadores do Programa									
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.		2021		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES RJ SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Programa: 0126 Saúde de Qualidade para Todos

Objetivos do Programa: Melhorar a qualidade na assistência a saúde da família; Dar mais atenção às famílias com necessidades; Orientar sobre os atendimentos SUS; Fazer visitas periódicas às famílias com problemas de saúde; Mapear as carências da saúde da população para dar solução; Orientar a população a respeito do Planejamento Familiar; Diminuir a incidência de doenças, realizando atividades preventivas; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança; Acompanhar gestantes; Dar orientações às gestantes e nutrízes sobre aleitamento materno; Reduzir a incidência, a prevalência, a morbidade e a mortalidade; Atender e reduzir os danos e melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras de câncer; Manter convênios com hospitais e clínicas para atendimento aos pacientes do município; Manter convênios e consórcios para proporcionar gratuidade no atendimento a pacientes; Desenvolver e capacitar os recursos humanos na área da saúde; Identificar e orientar possíveis doenças relacionadas ao trabalho rural e urbano.

Público Alvo: População do Município.

Unidade Orçamentária: 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subfunção: 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		9,00		12/06/2017		9,00	
VEÍCULO MANTIDO									
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		MUNICIPE ATENDIDO		6300,00		30/05/2017		6300,00	
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO, PRÉDIO CONSTRUÍDO, REFORMA		UNIDADE		0,00		12/06/2017		15,00	
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		PACIENTE MENTAL ATENDIDO		15,00		12/06/2017		20,00	
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		ATIVIDADE MANTIDA		3,00		12/06/2017		3,00	
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		CRIANÇA ATENDIDA		0,00		12/06/2017		20,00	
Tipo		Cód. Ação		Produto		Unid. Med.		Quant.	
2 - Atividade		048 Manutenção de Convênios e Consórcios		ATIVIDADE MANTIDA		UN		0,00	
Objetivo:								755.393,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES RJ SUL
 Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
 Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Programa: 0126 Saúde de Qualidade para Todos

Objetivos do Programa: Melhorar a qualidade na assistência a saúde da família; Dar mais atenção às famílias com necessidades; Orientar sobre os atendimentos SUS; Fazer visitas periódicas às famílias com problemas de saúde; Mapear as carências da saúde da população para dar solução; Orientar a população a respeito do Planejamento Familiar; Diminuir a incidência de doenças, realizando atividades preventivas; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança; Acompanhar gestantes; Dar orientações às gestantes e nutrízes sobre aleitamento materno; Reduzir a incidência, a prevalência, a morbidade e a mortalidade; Atender e reduzir os danos e melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras de câncer; Manter convênios com hospitais e clínicas para atendimento aos pacientes do município; Manter convênios e consórcios para proporcionar gratuidade no atendimento a pacientes; Desenvolver e capacitar os recursos humanos na área da saúde; Identificar e orientar possíveis doenças relacionadas ao trabalho rural e urbano.

Público Alvo: População do Município.

Unidade Orçamentária: 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subfunção: 0301 Atenção Básica

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		9.00		12/06/2017		9.00	
VEÍCULO MANTIDO									
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		6300.00		30/05/2017		6300.00	
MUNICÍPIO ATENDIDO									
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		0.00		12/06/2017		15.00	
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO, PRÉDIO CONSTRUÍDO, REFORMA/									
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		15.00		12/06/2017		20.00	
PACIENTE MENTAL ATENDIDO									
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		3.00		12/06/2017		3.00	
ATIVIDADE MANTIDA									
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		0.00		12/06/2017		20.00	
CRIANÇA ATENDIDA									
Tipo		Cód. Ação		Produto		Unid. Med.		Quant.	
1 - Projeto		021		Construção, Reforma de Espaços Físicos e Equipamentos		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO, PRÉDIO CONSTRUÍDO, REFORMA RE.		UN	
Objetivo:								0,00	
								10.427,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES L. SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO **Unidade Orçamentária:** 0701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social **Subfunção:** 0244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Objetivos do Programa: Assegurar a realização das ações de proteção social básica à população do município, realizando a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados ao desenvolvimento social e habitação.
Público Alvo: População do Município.

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021	
ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE		1.00	13/06/2017	1.00	
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021	
2 - Atividade	018	Manutenção das Atividades de Assistência Social e Habitação	UN	0,00	285.805,00	
Objetivo:						

Órgão: 07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO **Unidade Orçamentária:** 0701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social **Subfunção:** 0243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0007 Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Objetivos do Programa: Assegurar a realização das ações de proteção social básica à população do município, realizando a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados ao desenvolvimento social e habitação.
Público Alvo: População do Município.

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021	
ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE		1.00	13/06/2017	1.00	
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021	
2 - Atividade	049	Gestão do Conselho Tutelar	UN	0,00	102.810,00	
Objetivo:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Função: 08 Assistência Social

Programa: 0129 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Objetivos do Programa: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, incluídos no cadastro único, beneficiários do Programa Bolsa Família.

Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0244 Assistência Comunitária

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	PRÉDIO CONSTRUÍDO, REFORMA REALIZADA OU EQUIPAME	UNIDADE		1.00	29/05/2017	10.00
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE		200.00	12/06/2017	220.00
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	PESSOAS ATENDIDAS NO PAIF, SCFV E OASF	UNIDADE		204.00	12/06/2017	220.00
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	AUXÍLIO CONCEDIDO	UNIDADE		15.00	12/06/2017	20.00
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL	UNIDADE		11.00	12/06/2017	11.00
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	IDOSO INTEGRADO	UNIDADE		85.00	12/06/2017	85.00
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	DEFICIENTE ACOMPANHADO	UNIDADE		5.00	12/06/2017	5.00

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
1 - Projeto	022 Construção, Reforma de Espaços Físicos e Equipamentos	PRÉDIO CONSTRUÍDO, REFORMA REALIZADA OU EQUIPAMENTO,	UN	0,00	10.000,00

Objetivo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - RJ - SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	050	Manutenção do Programa Bolsa Família			
Objetivo:		FAMÍLIAS ATENDIDAS	M	0,00	45.999,00
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	066	Manutenção de Atividades da Semana da Mulher			
Objetivo:			UN	0,00	8.700,00
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	053	Auxílio a Entidades, Auxílios Emergenciais e Benefícios Eventuais			
Objetivo:		Auxílio Concedido	UN	0,00	18.000,00
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	054	Serviços de Acolhimento Institucional			
Objetivo:		Pessoa Em Situação de Risco Social	UN	0,00	371.000,00

Órgão: 07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Função: 08 Assistência Social

Programa: 0129 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Objetivos do Programa: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, incluídos no cadastro único, beneficiários do Programa Bolsa Família.

Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 0241 Assistência ao Idoso

Indicadores do Programa		Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	PRÉDIO CONSTRUÍDO, REFORMA REALIZADA OU EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	29/05/2017	10,00
Indicadores do Programa		Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	200,00	12/06/2017	220,00
Indicadores do Programa		Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	PESSOAS ATENDIDAS NO PAIF, SCFV E OASF	UNIDADE	204,00	12/06/2017	220,00
Indicadores do Programa		Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	AUXÍLIO CONCEDIDO	UNIDADE	15,00	12/06/2017	20,00

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Indicadores do Programa				
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
PRÉDIO CONSTRUÍDO, REFORMA REALIZADA OU EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1.00	29/05/2017	10.00
Indicadores do Programa				
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	200.00	12/06/2017	220.00
Indicadores do Programa				
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
PESSOAS ATENDIDAS NO PAIF, SCFV E OASF	UNIDADE	204.00	12/06/2017	220.00
Indicadores do Programa				
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
AUXÍLIO CONCEDIDO	UNIDADE	15.00	12/06/2017	20.00

Handwritten signature: *[Signature]*

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

John A. [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - RJ - SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

- Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021		
PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL	UNIDADE	11.00	12/06/2017	11.00		
- Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021		
IDOSO INTEGRADO	UNIDADE	85.00	12/06/2017	85.00		
- Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021		
DEFICIENTE ACOMPANHADO	UNIDADE	5.00	12/06/2017	5.00		
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	051 Manutenção de Ações do PAIF, SCFV e OASF	PESSOAS ATENDIDAS NO PAIF, SCFV E OASF		UN	0,00	125.769,00

Órgão: 07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Função: 16 Habitação

Programa: 0130 Habitação Social

Objetivos do Programa: Proporcionar acesso a construção e ou reforma de moradias para pessoas em situação de pobreza, risco e vulnerabilidade social, que não possuem condições de prover de maneira independente.

Público Alvo: Pessoas em situação de pobreza, risco e vulnerabilidade social.

Unidade Orçamentária: 0702 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Subfunção: 0482 Habitação Urbana

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021	
UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA	UNIDADE		28.00	29/05/2017	20.00	
Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021	
AUXÍLIO CONCEDIDO	UNIDADE		30.00	13/06/2017	30.00	
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.		Quant.	2021
2 - Atividade	052 Auxílio e Fomento Habitacional	Auxílio Concedido	UN		0,00	10.000,00
Objetivo:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - MG - SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Função: 08 Assistência Social

Programa: 0130 Habitação Social

Objetivos do Programa: Proporcionar acesso a construção e ou reforma de moradias para pessoas em situação de pobreza, risco e vulnerabilidade social, que não possuem condições de prover de maneira independente.

Público Alvo: Pessoas em situação de pobreza, risco e vulnerabilidade social.

Unidade Orçamentária: 0702 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Subfunção: 0482 Habitação Urbana

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		28.00		29/05/2017		20.00	
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		30.00		13/06/2017		30.00	
Tipo		Cód. Ação		Produto		Unid. Med.		Quant.	
1 - Projeto		023 Construções e Reformas Habitacionais de Interesse Social		UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA		UN		0,00	
Objetivo:								5.000,00	

Órgão: 08 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 12 Educação

Programa: 0008 Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Objetivos do Programa: Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados ao desenvolvimento educacional, cultural e desportivo, oferecendo suporte administrativo eficiente e eficaz para melhor contribuir na realização das atividades de interesse escolar.

Público Alvo: População do Município.

Unidade Orçamentária: 0801 EDUCAÇÃO
Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		1.00		13/06/2017		1.00	
Tipo		Cód. Ação		Produto		Unid. Med.		Quant.	
2 - Atividade		019 Manutenção das Atividades de Educação, Cultura e Desporto		ATIVIDADE MANTIDA		UN		0,00	
Objetivo:								431.400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - MG - SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 08 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 12 Educação

Programa: 0108 Educação Básica de Qualidade

Objetivos do Programa: Desenvolver a Educação Básica com qualidade social, de forma ampla no Município; Atender as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação; Garantir acesso e permanência dos estudantes na Escola; Melhorar a infraestrutura das Escolas da Rede; Investir na área de Informática; Adquirir brinquedos e jogos pedagógicos; Fortalecer a identidade das escolas adquirindo uniforme escolar; Qualificar o processo de ensino aprendizagem na educação infantil e ensino fundamental.

Público Alvo: Alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município.

Unidade Orçamentária: 0801 EDUCAÇÃO
Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		5.00	12/06/2017	5.00
ESCOLAS ATENDIDAS						
Indicadores do Programa						
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDIDOS		UNIDADE		304.00	01/06/2017	305.00
Indicadores do Programa						
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS		UNIDADE		169.00	01/06/2017	170.00
Indicadores do Programa						
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UNIDADE		30.00	01/06/2017	35.00
Indicadores do Programa						
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
PRÉDIO REFORMADO OU AMPLIADO		UNIDADE		5.00	12/06/2017	1.00
Tipo	Cod. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.	2021
1 - Projeto	016 Construção, Ampliação, Reforma de Espaços Físicos e Equipamentos	Espaços Físicos Reformados		UN	0.00	15.000.00

Objetivo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES RJ SUL
 Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
 Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 08 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 12 Educação

Programa: 0108 Educação Básica de Qualidade

Objetivos do Programa: Desenvolver a Educação Básica com qualidade social, de forma ampla no Município; Atender as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação; Garantir acesso e permanência dos estudantes na Escola; Melhorar a infraestrutura das Escolas da Rede; Investir na área de informática; Adquirir brinquedos e jogos pedagógicos; Fortalecer a identidade das escolas adquirindo uniforme escolar; Qualificar o processo de ensino aprendizagem na educação infantil e ensino fundamental.

Público Alvo: Alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município.

Unidade Orçamentária: 0801 EDUCAÇÃO
 Subfunção: 0365 Educação Infantil

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		5.00		12/06/2017		5.00	
ESCOLAS ATENDIDAS									
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		304.00		01/06/2017		305.00	
ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDIDOS									
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		169.00		01/06/2017		170.00	
ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS									
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		30.00		01/06/2017		35.00	
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO									
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		5.00		12/06/2017		1.00	
PRÉDIO REFORMADO OU AMPLIADO									
Tipo		Cód. Ação		Produto		Unid. Med.		Quant.	
1 - Projeto		017		Espaços Físicos Reformados		UN		0,00	
Objetivo:								15.000,00	
Tipo		Cód. Ação		Produto		Unid. Med.		Quant.	
2 - Atividade		029		Alunos Atendidos		UN		0,00	
Objetivo:								891.700,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - MG

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 08 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 12 Educação

Programa: 0108 Educação Básica de Qualidade

Objetivos do Programa: Desenvolver a Educação Básica com qualidade social, de forma ampla no Município; Atender as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação; Garantir acesso e permanência dos estudantes na Escola; Melhorar a infraestrutura das Escolas da Rede; Investir na área de informática; Adquirir brinquedos e jogos pedagógicos; Fortalecer a identidade das escolas adquirindo uniforme escolar; Qualificar o processo de ensino aprendizagem na educação infantil e ensino fundamental.

Público Alvo: Alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município.

Unidade Orçamentária: 0801 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador	ESCOLAS ATENDIDAS	UNIDADE		5.00		12/06/2017		5.00	
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador	ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDIDOS	UNIDADE		304.00		01/06/2017		305.00	
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador	ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS	UNIDADE		169.00		01/06/2017		170.00	
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE		30.00		01/06/2017		35.00	
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador	PRÉDIO REFORMADO OU AMPLIADO	UNIDADE		5.00		12/06/2017		1.00	
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.		Quant.		2021	
2 - Atividade	031 Autonomia Financeira Ensino Fundamental	Escolas Atendidas		UN		0.00		25.000.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - MG

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 08 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 12 Educação

Programa: 0108 Educação Básica de Qualidade

Unidade Orçamentária: 0801 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0365 Educação Infantil

Objetivos do Programa: Desenvolver a Educação Básica com qualidade social, de forma ampla no Município; Atender as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação; Garantir acesso e permanência dos estudantes na Escola; Melhorar a infraestrutura das Escolas da Rede; Investir na área de informática; Adquirir brinquedos e jogos pedagógicos; Fortalecer a identidade das escolas adquirindo uniforme escolar; Qualificar o processo de ensino aprendizagem na educação infantil e ensino fundamental.

Público Alvo: Alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município.

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		5.00		12/06/2017		5.00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDIDOS		UNIDADE		304.00		01/06/2017		305.00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS		UNIDADE		169.00		01/06/2017		170.00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UNIDADE		30.00		01/06/2017		35.00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
PRÉDIO REFORMADO OU AMPLIADO		UNIDADE		5.00		12/06/2017		1.00	

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	062 Autonomia Financeira Educação Infantil	ESCOLAS ATENDIDAS	UN	0,00	20,000,00

Objetivo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 08 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 12 Educação

Programa: 0108 Educação Básica de Qualidade

Objetivos do Programa: Desenvolver a Educação Básica com qualidade social, de forma ampla no Município; Atender as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação; Garantir acesso e permanência dos estudantes na Escola; Melhorar a infraestrutura das Escolas da Rede; Investir na área de informática; Adquirir brinquedos e jogos pedagógicos; Fortalecer a identidade das escolas adquirindo uniforme escolar; Qualificar o processo de ensino aprendizagem na educação infantil e ensino fundamental.

Público Alvo: Alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município.

Unidade Orçamentária: 0801 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Indicadores do Programa			
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice
ESCOLAS ATENDIDAS	UNIDADE	5,00	12/06/2017
2021			
5,00			
Indicadores do Programa			
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice
ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDIDOS	UNIDADE	304,00	01/06/2017
2021			
305,00			
Indicadores do Programa			
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice
ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS	UNIDADE	169,00	01/06/2017
2021			
170,00			
Indicadores do Programa			
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	30,00	01/06/2017
2021			
35,00			
Indicadores do Programa			
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice
PRÉDIO REFORMADO OU AMPLIADO	UNIDADE	5,00	12/06/2017
2021			
1,00			

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	028	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	UN	0,00	2.171.345,00

Objetivo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - MG

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 08 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 12 Educação

Programa: 0109 Transporte Escolar

Objetivos do Programa: Garantir o serviço de transporte dos estudantes do Município, com segurança e profissionais qualificados; Manter a conservação do espaço físico e da frota do transporte escolar e investir em veículos novos.

Público Alvo: Alunos da Educação Básica do Município

Unidade Orçamentária: 0801 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Indicadores do Programa			
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice
ALUNO TRANSPORTADO	UNIDADE	587.00	01/06/2017
			2021
			590.00

Indicadores do Programa			
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice
VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	12.00	12/06/2017
			2021
			13.00

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
1 - Projeto	018 Equipamentos e Material Permanente	VEÍCULO ADQUIRIDO	UN	0,00	5.000,00

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	030 Manutenção do Transporte Escolar	Alunos Atendidos	UN	0,00	1.079.100,00

Órgão: 08 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 12 Educação

Programa: 0111 Merenda Escolarizada

Objetivos do Programa: Oferecer e complementar o cardápio da merenda escolar e garantir uma alimentação saudável de acordo com as necessidades nutricionais dos escolares.

Público Alvo: Alunos da rede pública municipal

Unidade Orçamentária: 0801 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Indicadores do Programa			
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice
REFEIÇÃO SERVIDA	UNIDADE	127600.00	01/06/2017
			2021
			130000.00

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	032 Merenda Escolar Ensino Fundamental	REFEIÇÃO SERVIDA	REF	0,00	56.243,00

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - MINAS GERAIS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
 Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 08 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 12 Educação

Programa: 0111 Merenda Escolarizada

Objetivos do Programa: Oferecer e complementar o cardápio da merenda escolar e garantir uma alimentação saudável de acordo com as necessidades nutricionais dos escolares.
 Público Alvo: Alunos da rede pública municipal

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		127600.00	01/06/2017	130000.00
REFEIÇÃO SERVIDA						
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	063 Merenda Escolar Educação Infantil	REFEIÇÃO SERVIDA		UN	0,00	30.000,00
Objetivo:						

Unidade Orçamentária: 0801 EDUCAÇÃO
 Subfunção: 0365 Educação Infantil

Órgão: 08 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 12 Educação

Programa: 0112 Formação Continuada

Objetivos do Programa: Oportunizar formações que estimulem as habilidades e competências dos profissionais e servidores da educação.

Público Alvo: Profissionais e Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
FORMAÇÃO REALIZADA		UNIDADE		65.00	01/06/2017	65.00
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	033 Manutenção da Formação Continuada	Profissionais Atendidos		UN	0,00	6.800,00
Objetivo:						

Unidade Orçamentária: 0801 EDUCAÇÃO
 Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - MG - SUL
 Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
 Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 08 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 12 Educação

Programa: 0118 Auxílio Pradem

Objetivos do Programa: Promover a integração no gerenciamento de recursos humanos e esforços, com vistas à expansão e melhoria do Ensino Fundamental e à qualidade do Sistema Educacional, através do provimento de professores para regência de classe (devidamente habilitados e com nível de titulação prevista na Lei Federal nº 9394/96) e servidores de escola.

Público Alvo: Escolas Estaduais no Município.

Unidade Orçamentária: 0801 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		0.00	13/06/2017	0.00
ATIVIDADE MANTIDA						
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	065 Manutenção das Atividades do PRADEM	ATIVIDADE MANTIDA		UN	0.00	7.138,00
Objetivo:						

Órgão: 08 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 12 Educação

Programa: 0119 Educação Especial

Objetivos do Programa: Garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais em todas as modalidades e etapas da educação básica.

Público Alvo: Crianças Especiais

Unidade Orçamentária: 0801 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0367 Educação Especial

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		15.00	01/06/2017	15.00
CRIANÇA ESPECIAL ATENDIDA						
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	034 Manutenção da Educação Especial	Aluno Especial Atendido		PCTI	0.00	118.100,00
Objetivo:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 08 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 12 Educação

Programa: 0133 Gestão Democrática da Educação

Objetivos do Programa: Garantir a constituição e o funcionamento do Fórum Municipal de Educação, dos Conselhos de Controle Social e da Rede de Apoio Escolar.

Público Alvo: Alunos da rede pública municipal

Unidade Orçamentária: 0801 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Indicadores do Programa						
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
ATIVIDADE MANTIDA		UNIDADE		0.00	12/06/2017	3.00
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	060 Manutenção das Atividades do Plano Municipal de Educação	ATIVIDADE MANTIDA		UN	0,00	1.750,00

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	061 Manutenção dos Conselhos Municipais e da RAE	ATIVIDADE MANTIDA			
			UN	0,00	2.000,00
Objetivo:					

Órgão: 08 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 13 Cultura

Programa: 0113 Desenvolvimento Cultural

Objetivos do Programa: Despertar nos munícipes o interesse pela cultura e costumes locais, regionais e nacionais; Valorizar o artesanato como fonte de agregação de renda; Estimular a prática de leitura na comunidade.

Público Alvo: Munícipes.

Unidade Orçamentária: 0802 CULTURA, DESPORTO

Subfunção: 0392 Difusão Cultural

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		7.00	01/06/2017	7.00
ATIVIDADE REALIZADA						
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		20.00	12/06/2017	21.00
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO						

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	072 Manutenção de Atividades do Dia da Criança	Atividade Mantida	UN	0,00	8.000,00
Objetivo:					

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES RJ SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	068	Manutenção das Atividades da Semana Farroupilha	UN	0,00	8.000,00
Objetivo:		Atividade Mantida			
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	070	Manutenção das Atividades do Festival da Canção	UN	0,00	2.000,00
Objetivo:		Atividade mantida			
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
1 - Projeto	011	Construção, Reforma de Espaços Físicos e Equipamentos	UN	0,00	2.000,00
Objetivo:		Prédio Construído e/ou Reformado e Equipamento Adquirido			
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	035	Manutenção das Atividades Culturais	UN	0,00	25.000,00
Objetivo:		ATIVIDADE MANTIDA			
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	067	Manutenção das Atividades da Semana do Município	UN	0,00	9.000,00
Objetivo:		Atividade Mantida			
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	071	Manutenção das Atividades da Semana da Pátria	UN	0,00	5.000,00
Objetivo:		Atividade Mantida			
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	069	Manutenção das Festividades de Natal e Final de Ano	UN	0,00	9.000,00
Objetivo:		Atividade Mantida			

Órgão: 08 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 27 Desporto e Lazer

Programa: 0121 Desenvolvimento de Atividades Desportivas e Recreativas

Objetivos do Programa: Incentivar e apoiar as práticas desportivas proporcionando atividades esportivas, recreativas e lazer.

Público Alvo: Municípios

Unidade Orçamentária: 0802 CULTURA, DESPORTO

Subfunção: 0812 Desporto Comunitário

Indicadores do Programa	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	UNIDADE	2,00	26/05/2017	2,00
ATIVIDADE DESPORTIVA REALIZADA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	036	Manutenção das Atividades Desportivas	UN	0,00	75.100,00
Objetivo:		ATIVIDADE DESPORTIVA REALIZADA			

Órgão: 09 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 Agricultura

Programa: 0009 Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Objetivos do Programa: Promover a eficiência e eficácia aos serviços prestados, realizando a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados ao desenvolvimento rural e ambiental.

Público Alvo: População do Município.

Unidade Orçamentária: 0901 AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA

Subfunção: 0122 Administração Geral

Indicadores do Programa

Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE		1.00	13/06/2017	1.00
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	020	Manutenção das Atividades de Agricultura e Meio Ambiente	UN	0,00	817.955,00
Objetivo:		ATIVIDADE MANTIDA			

Órgão: 09 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 Agricultura

Programa: 0009 Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Objetivos do Programa: Promover a eficiência e eficácia aos serviços prestados, realizando a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados ao desenvolvimento rural e ambiental.

Público Alvo: População do Município.

Unidade Orçamentária: 0901 AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA

Subfunção: 0605 Abastecimento

Indicadores do Programa

Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE		1.00	13/06/2017	1.00
Tipo	Cód. Ação	Produto			
1 - Projeto	012	Ampliação, Reforma de Espaços Físicos e Equipamentos			
			Unid. Med.	Quant	2021
			UN	0,00	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES RJ SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 09 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 Agricultura
Programa: 0114 De Olho no Campo

Unidade Orçamentária: 0901 AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA
Subfunção: 0608 Promoção da Produção Agropecuária

Objetivos do Programa: Promover o desenvolvimento das unidades de produção agropecuária, dando condições dignas à permanência das famílias rurais em seu meio, produzindo alimentos e riquezas, proporcionando suporte para os demais segmentos que compõem a cadeia socioeconômica do município de Tiradentes do Sul.
Público Alvo: Produtores Rurais.

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		0.00		26/05/2017		20.00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
ÁREA ADQUIRIDA		UNIDADE		0.00		13/06/2017		0.00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
AGRICULTORES ATENDIDOS		UNIDADE		800.00		13/06/2017		950.00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
INCENTIVOS CONCEDIDOS OU MELHORIAS REALIZADAS		UNIDADE		0.00		13/06/2017		10.00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
PRODUTORES DE LEITE ATENDIDOS		UNIDADE		600.00		13/06/2017		620.00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO FUNDO DE AGRICULTURA		UNIDADE		0.00		13/06/2017		10.00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
VEÍCULOS E MÁQUINAS MANTIDOS		UNIDADE		21.00		13/06/2017		25.00	
Tipo	Cód.	Ação	Produto		Unid. Med.		Quant.		2021
2 - Atividade	024 Incentivos e Melhorias nas Propriedades Rurais		INCENTIVOS CONCEDIDOS OU MELHORIAS REALIZADAS		UN		0.00		2.500,00
Objetivo:									

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES RJ SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	025 Incentivo e Fomento à Produção Leiteira	PRODUTORES DE LEITE ATENDIDOS	PCTI	0,00	161.000,00
Objetivo:					

Órgão: 09 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 Agricultura
Programa: 0114 De Olho no Campo

Unidade Orçamentária: 0901 AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA
Subfunção: 0605 Abastecimento

Objetivos do Programa: Promover o desenvolvimento das unidades de produção agropecuária, dando condições dignas à permanência das famílias rurais em seu meio, produzindo alimentos e riquezas, proporcionando suporte para os demais segmentos que compõem a cadeia socioeconômica do município de Tiradentes do Sul.

Público Alvo: Produtores Rurais.

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
PROPRIEDADES ATENDIDAS	UNIDADE	0,00	26/05/2017	20,00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
ÁREA ADQUIRIDA	UNIDADE	0,00	13/06/2017	0,00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
AGRICULTORES ATENDIDOS	UNIDADE	800,00	13/06/2017	950,00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
INCENTIVOS CONCEDIDOS OU MELHORIAS REALIZADAS	UNIDADE	0,00	13/06/2017	10,00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
PRODUTORES DE LEITE ATENDIDOS	UNIDADE	600,00	13/06/2017	620,00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO FUNDO DE AGRICULTURA	UNIDADE	0,00	13/06/2017	10,00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
VEÍCULOS E MÁQUINAS MANTIDOS	UNIDADE	21,00	13/06/2017	25,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	026	Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura	UN	0,00	1.500,00
Objetivo:		INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO FUNDO DE AGRICULTURA			

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	027	Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas	UN	0,00	170.000,00
Objetivo:		VEÍCULO OU MÁQUINA MANTIDO			

Órgão: 09 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 Agricultura

Programa: 0114 De Olho no Campo

Objetivos do Programa: Promover o desenvolvimento das unidades de produção agropecuária, dando condições dignas à permanência das famílias rurais em seu meio, produzindo alimentos e riquezas, proporcionando suporte para os demais segmentos que compõem a cadeia socioeconômica do município de Tiradentes do Sul.

Público Alvo: Produtores Rurais.

Unidade Orçamentária: 0901 AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA

Subfunção: 0608 Promoção da Produção Agropecuária

Indicadores do Programa	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	UNIDADE	0,00	26/05/2017	20,00
PROPRIEDADES ATENDIDAS				

Indicadores do Programa	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	UNIDADE	0,00	13/06/2017	0,00
ÁREA ADQUIRIDA				

Indicadores do Programa	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	UNIDADE	800,00	13/06/2017	950,00
AGRICULTORES ATENDIDOS				

Indicadores do Programa	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	UNIDADE	0,00	13/06/2017	10,00
INCENTIVOS CONCEDIDOS OU MELHORIAS REALIZADAS				

Indicadores do Programa	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	UNIDADE	600,00	13/06/2017	620,00
PRODUTORES DE LEITE ATENDIDOS				

Indicadores do Programa	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador	UNIDADE	0,00	13/06/2017	10,00
INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO FUNDO DE AGRICULTURA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		21.00		13/06/2017		25.00	
Tipo		Cód. Ação		Produto		Unid. Med.		Quant.	
1 - Projeto		014 Aquisição de Área para Desenvolvimento de Pesquisas		ÁREA ADQUIRIDA		UN		0,00	
Objetivo:								2.000,00	

Órgão: 09 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 Agricultura

Programa: 0114 De Olho no Campo

Objetivos do Programa: Promover o desenvolvimento das unidades de produção agropecuária, dando condições dignas à permanência das famílias rurais em seu meio, produzindo alimentos e riquezas, proporcionando suporte para os demais segmentos que compõem a cadeia socioeconômica do município de Tiradentes do Sul.

Público Alvo: Produtores Rurais.

Unidade Orçamentária: 0901 AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA

Subfunção: 0605 Abastecimento

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		0.00		26/05/2017		20.00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
ÁREA ADQUIRIDA		UNIDADE		0.00		13/06/2017		0.00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
AGRICULTORES ATENDIDOS		UNIDADE		800.00		13/06/2017		950.00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
INCENTIVOS CONCEDIDOS OU MELHORIAS REALIZADAS		UNIDADE		0.00		13/06/2017		10.00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
PRODUTORES DE LEITE ATENDIDOS		UNIDADE		600.00		13/06/2017		620.00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO FUNDO DE AGRICULTURA		UNIDADE		0.00		13/06/2017		10.00	

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		21.00	13/06/2017	25.00
Tipo		Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade		012 Fomento a Sementes Troca-Troca, Mudas e Alevinos	AGRICULTORES ATENDIDOS	UN	0,00	250.000,00
Objetivo:						

Órgão: 09 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 Agricultura

Programa: 0114 De Olho no Campo

Objetivos do Programa: Promover o desenvolvimento das unidades de produção agropecuária, dando condições dignas à permanência das famílias rurais em seu meio, produzindo alimentos e riquezas, proporcionando suporte para os demais segmentos que compõem a cadeia socioeconômica do município de Tiradentes do Sul.

Público Alvo: Produtores Rurais.

Unidade Orçamentária: 0901 AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA
Subfunção: 0606 Extensão Rural

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		0.00	26/05/2017	20.00
PROPRIEDADES ATENDIDAS						

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		0.00	13/06/2017	0.00
ÁREA ADQUIRIDA						

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		800.00	13/06/2017	950.00
AGRICULTORES ATENDIDOS						

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		0.00	13/06/2017	10.00
INCENTIVOS CONCEDIDOS OU MELHORIAS REALIZADAS						

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		600.00	13/06/2017	620.00
PRODUTORES DE LEITE ATENDIDOS						

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		0.00	13/06/2017	10.00
INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO FUNDO DE AGRICULTURA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		21,00		13/06/2017		25,00	
Tipo		Cód. Ação		Produto		Unid. Med.		Quant.	
2 - Atividade		073 Manutenção das Festividades do Colono e Motorista		Atividade Mantida		UN		0,00	
Objetivo:								10.000,00	

Órgão: 09 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 Agricultura

Programa: 0114 De Olho no Campo

Objetivos do Programa: Promover o desenvolvimento das unidades de produção agropecuária, dando condições dignas à permanência das famílias rurais em seu meio, produzindo alimentos e riquezas, proporcionando suporte para os demais segmentos que compõem a cadeia socioeconômica do município de Tiradentes do Sul.

Público Alvo: Produtores Rurais.

Unidade Orçamentária: 0901 AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA

Subfunção: 0608 Promoção da Produção Agropecuária

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		0,00		26/05/2017		20,00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
ÁREA ADQUIRIDA		UNIDADE		0,00		13/06/2017		0,00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
AGRICULTORES ATENDIDOS		UNIDADE		800,00		13/06/2017		950,00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
INCENTIVOS CONCEDIDOS OU MELHORIAS REALIZADAS		UNIDADE		0,00		13/06/2017		10,00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
PRODUTORES DE LEITE ATENDIDOS		UNIDADE		600,00		13/06/2017		620,00	
Indicadores do Programa									
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO FUNDO DE AGRICULTURA		UNIDADE		0,00		13/06/2017		10,00	

[Handwritten signature]

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

John A. [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	038 Manutenção do Abastecimento de Água	REDE DE ÁGUA MANTIDA	UN	0,00	80.000,00
Objetivo:					

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
1 - Projeto	020 Construção e Ampliação de Redes e Sistemas de Abastecimento de Água	REDE DE ÁGUA CONSTRUÍDA OU AMPLIADA	UN	0,00	50.000,00
Objetivo:					

Órgão: 09 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Programa: 0125 Manutenção e Preservação Ambiental

Objetivos do Programa: Desenvolvimento de atividades voltadas a preservação do meio ambiente, através da divulgação de projetos, conscientizando a comunidade da necessidade de preservação; Diminuir o impacto ambiental e efetuar a recuperação do meio ambiente.

Público Alvo: População do Município

Unidade Orçamentária: 0901 AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA

Subfunção: 0542 Controle Ambiental

Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,00	29/05/2017	1,00

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	040 Promoção de Ações Ambientais	ATIVIDADE MANTIDA	UN	0,00	10.011,00
Objetivo:					

Órgão: 10 SEC. MUNIC. OBRAS E VIAÇÃO

Função: 26 Transporte

Programa: 0010 Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras e Viação.

Objetivos do Programa: Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados ao desenvolvimento das obras públicas, promovendo a eficiência e eficácia aos serviços prestados pela secretaria em atendimento as necessidades da infra-estrutura pública do município.

Público Alvo: População do Município.

Unidade Orçamentária: 1001 OBRAS E VIAÇÃO

Subfunção: 0782 Transporte Rodoviário

Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,00	13/06/2017	1,00

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
1 - Projeto	013 Construção, Reforma de Espaços Físicos e Equipamentos	ESPAÇO MANTIDO	UN	0,00	1.015.000,00
Objetivo:					

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
 Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
 Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 10 SEC. MUNIC. OBRAS E VIAÇÃO

Função: 04 Administração

Programa: 0010 Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras e Viação.

Objetivos do Programa: Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados ao desenvolvimento das obras públicas, promovendo a eficiência e eficácia aos serviços prestados pela secretaria em atendimento as necessidades da infra-estrutura pública do município.
 Público Alvo: População do Município.

Unidade Orçamentária: 1001 OBRAS E VIAÇÃO
 Subfunção: 0122 Administração Geral

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		1.00		13/06/2017		1.00	
Tipo		Cód. Ação	Produto					Unid. Med.	Quant.
2 - Atividade	021 Manutenção das Atividades de Obras e Viação		ATIVIDADE MANTIDA					UN	0,00
Objetivo:								938.196,00	

Órgão: 10 SEC. MUNIC. OBRAS E VIAÇÃO

Função: 26 Transporte

Programa: 0122 Manutenção e Recuperação da Malha Viária Municipal

Objetivos do Programa: Manter e conservar as estradas vicinais, pontes e pontilhões do Município, contribuindo para a melhoria dos níveis de segurança e reduzindo custos com restauração.

Público Alvo: Estradas vicinais, pontes e pontilhões

Unidade Orçamentária: 1001 OBRAS E VIAÇÃO
 Subfunção: 0782 Transporte Rodoviário

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		QUILOMETRO		2800.00		29/05/2017		2800.00	
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		60.00		13/06/2017		15.00	
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente		Data Índice		2021	
Indicador		UNIDADE		0.00		13/06/2017		1.00	
Tipo		Cód. Ação	Produto					Unid. Med.	Quant.
2 - Atividade	037 Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Pontilhões		KM DE ESTRADA RECUPERADO					UN	0,00
Objetivo:								959.394,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
1 - Projeto	024	Aquisição de Área para Exploração	UN	0,00	5.000,00
Objetivo:					

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
1 - Projeto	019	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões	UN	0,00	15.000,00
Objetivo:					

Órgão: 11 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Função: 15 Urbanismo

Programa: 0011 Gestão e Manutenção da Secretaria de Turismo, Urbanismo e Trânsito.

Objetivos do Programa: Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados nas áreas urbanas, trânsito bem como valorização do patrimônio natural e turístico.

Público Alvo: População do Município.

Unidade Orçamentária: 1101 TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Subfunção: 0451 Infra-Estrutura Urbana

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida				
ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE				
	Índice Recente	Data Índice	2021		
	1.00	13/06/2017	1.00		

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
1 - Projeto	010	Equipamentos e Material Permanente	UN	0,00	10.000,00
Objetivo:					

Órgão: 11 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Função: 04 Administração

Programa: 0011 Gestão e Manutenção da Secretaria de Turismo, Urbanismo e Trânsito.

Objetivos do Programa: Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados nas áreas urbanas, trânsito bem como valorização do patrimônio natural e turístico.

Público Alvo: População do Município.

Unidade Orçamentária: 1101 TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Subfunção: 0122 Administração Geral

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida				
ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE				
	Índice Recente	Data Índice	2021		
	1.00	13/06/2017	1.00		

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	022	Manutenção das Atividades de Turismo, Urbanismo e Trânsito	UN	0,00	663.082,00
Objetivo:					

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 11 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Função: 15 Urbanismo

Programa: 0105 Gestão de Resíduos Sólidos

Objetivos do Programa: Gerenciar a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no município e promover fiscalização, modernização, ampliação e melhorias no sistema de limpeza pública.

Público Alvo: População do Município.

Unidade Orçamentária: 1101 TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Subfunção: 0452 Serviços Urbanos

Indicadores do Programa				Produto			
Indicador	Unidades de Medida			ATIVIDADE MANTIDA			
ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE			Índice Recente	Data Índice	2021	2021
				80.00	26/05/2017	90.00	
Tipo	Cód. Ação			Unid. Med.	Quant.		
2 - Atividade	014 Administração e Melhorias Sistema de Limpeza Pública			UN	0,00		
Objetivo:						159.537,00	

Órgão: 11 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Função: 23 Comércio e Serviços

Programa: 0106 Desenvolvimento Urbano

Objetivos do Programa: Implementação e fiscalização de projetos de desenvolvimento urbano, que visem o maior proveito social e comodidade dos habitantes, através da observância de normas de estética, higiene, infraestrutura e preservação ambiental.

Público Alvo: População do Município.

Unidade Orçamentária: 1101 TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Subfunção: 0695 Turismo

Indicadores do Programa				Produto			
Indicador	Unidades de Medida			Índice Recente	Data Índice	2021	2021
RUA PAVIMENTADA	UNIDADE			20.00	13/06/2017	5.00	
Indicadores do Programa							
Indicador	Unidades de Medida			Índice Recente	Data Índice	2021	2021
VIAS ATENDIDAS	UNIDADE			0.00	13/06/2017	5.00	
Indicadores do Programa							
Indicador	Unidades de Medida			Índice Recente	Data Índice	2021	2021
SANTUÁRIO E/OU PÓRTO CONSTRUÍDO	UNIDADE			0.00	13/06/2017	1.00	
Indicadores do Programa							
Indicador	Unidades de Medida			Índice Recente	Data Índice	2021	2021
ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE			1.00	13/06/2017	6.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Indicadores do Programa				
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3,00	13/06/2017	3,00
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.
2 - Atividade	015 Promoção e Apoio a Comercialização Turística	ATIVIDADE MANTIDA	UN	0,00
				1.773,00

Órgão: 11 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Função: 23 Comércio e Serviços

Programa: 0106 Desenvolvimento Urbano

Objetivos do Programa: Implementação e fiscalização de projetos de desenvolvimento urbano, que visem o maior proveito social e comodidade dos habitantes, através da observância de normas de estética, higiene, infraestrutura e preservação ambiental.

Público Alvo: População do Município.

Unidade Orçamentária: 1101 TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Subfunção: 0692 Comercialização

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
RUA PAVIMENTADA	UNIDADE	20.00	13/06/2017	5.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
VIAS ATENDIDAS	UNIDADE	0.00	13/06/2017	5.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
SANTUÁRIO E/OU PÓRTICO CONSTRUIDO	UNIDADE	0.00	13/06/2017	1.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1.00	13/06/2017	6.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00	
Indicadores do Programa					
Indicador	Un				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 11 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Função: 15 Urbanismo

Programa: 0106 Desenvolvimento Urbano

Objetivos do Programa: Implementação e fiscalização de projetos de desenvolvimento urbano, que visem o maior proveito social e comodidade dos habitantes, através da observância de normas de estética, higiene, infraestrutura e preservação ambiental.

Público Alvo: População do Município.

Unidade Orçamentária: 1101 TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Subfunção: 0695 Turismo

Indicadores do Programa				
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
RUA PAVIMENTADA	UNIDADE	20.00	13/06/2017	5.00
Indicadores do Programa				
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
VIAS ATENDIDAS	UNIDADE	0.00	13/06/2017	5.00
Indicadores do Programa				
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
SANTUÁRIO E/OU PÓRTICO CONSTRUÍDO	UNIDADE	0.00	13/06/2017	1.00
Indicadores do Programa				
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1.00	13/06/2017	6.00
Indicadores do Programa				
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00
Tipo				
Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.
1 - Projeto	025 Construção, Reforma de Prédios e Espaços Públicos		UN	0,00
				15.000,00

Órgão: 11 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Função: 15 Urbanismo

Programa: 0106 Desenvolvimento Urbano

Objetivos do Programa: Implementação e fiscalização de projetos de desenvolvimento urbano, que visem o maior proveito social e comodidade dos habitantes, através da observância de normas de estética, higiene, infraestrutura e preservação ambiental.

Público Alvo: População do Município.

Unidade Orçamentária: 1101 TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Subfunção: 0125 Normatização e Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Indicadores do Programa		Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE	20.00	13/06/2017	5.00
Indicadores do Programa					
Indicador		Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
VIAS ATENDIDAS		UNIDADE	0.00	13/06/2017	5.00
Indicadores do Programa					
Indicador		Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
SANTUÁRIO E/OU PÓRTICO CONSTRUÍDO		UNIDADE	0.00	13/06/2017	1.00
Indicadores do Programa					
Indicador		Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
ATIVIDADE MANTIDA		UNIDADE	1.00	13/06/2017	6.00
Indicadores do Programa					
Indicador		Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
EVENTOS APOIADOS		UNIDADE	3.00	13/06/2017	3.00
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	010 Fiscalização e Manutenção dos Serviços de Trânsito	ATIVIDADE MANTIDA	UN	0,00	2.000,00
Objetivo:					

Órgão: 11 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Função: 15 Urbanismo

Programa: 0106 Desenvolvimento Urbano

Unidade Orçamentária: 1101 TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Subfunção: 0452 Serviços Urbanos

Objetivos do Programa: Implementação e fiscalização de projetos de desenvolvimento urbano, que visem o maior proveito social e comodidade dos habitantes, através da observância de normas de estética, higiene, infraestrutura e preservação ambiental.

Público Alvo: População do Município.

Indicadores do Programa		Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE	20.00	13/06/2017	5.00
Indicadores do Programa					
Indicador		Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2021
VIAS ATENDIDAS		UNIDADE	0.00	13/06/2017	5.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021	
SANTUÁRIO E/OU PÓRTICO CONSTRUÍDO	UNIDADE		0.00	13/06/2017	1.00	
Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021	
ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE		1.00	13/06/2017	6.00	
Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE		3.00	13/06/2017	3.00	
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	011	Manutenção e Fiscalização de Serviços da Construção Civil		UN	0,00	1.500,00
Objetivo: ATIVIDADE MANTIDA						

Órgão: 11 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Função: 15 Urbanismo

Programa: 0106 Desenvolvimento Urbano

Objetivos do Programa: Implementação e fiscalização de projetos de desenvolvimento urbano, que visem o maior proveito social e comodidade dos habitantes, através da observância de normas de estética, higiene, infraestrutura e preservação ambiental.

Público Alvo: População do Município.

Unidade Orçamentária: 1101 TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Subfunção: 0451 Infra-Estrutura Urbana

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021	
RUA PAVIMENTADA	UNIDADE		20.00	13/06/2017	5.00	
Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021	
VIAS ATENDIDAS	UNIDADE		0.00	13/06/2017	5.00	
Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021	
SANTUÁRIO E/OU PÓRTICO CONSTRUÍDO	UNIDADE		0.00	13/06/2017	1.00	
Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021	
ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE		1.00	13/06/2017	6.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Indicadores do Programa						
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
EVENTOS APOIADOS		UNIDADE		3,00	13/06/2017	3,00
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	055	Manutenção da Iluminação Pública		UN	0,00	110.692,00
Objetivo:						
ATIVIDADE MANTIDA						
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.	2021
1 - Projeto	008	Implantação de Passeio Público Padronizado e Adequação da Acessibilidade em		UN	0,00	5.000,00
Objetivo:						
Vias Atendidas						
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.	2021
1 - Projeto	007	Pavimentação de Vias Públicas		UN	0,00	20.000,00
Objetivo:						
Rua Pavimentada						

Órgão: 11 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Função: 13 Cultura

Programa: 0106 Desenvolvimento Urbano

Unidade Orçamentária: 1101 TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Objetivos do Programa: Implementação e fiscalização de projetos de desenvolvimento urbano, que visem o maior proveito social e comodidade dos habitantes, através da observância de normas de estética, higiene, infraestrutura e preservação ambiental.

Público Alvo: População do Município.

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		20.00	13/06/2017	5.00
RUA PAVIMENTADA						
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		0.00	13/06/2017	5.00
VIAS ATENDIDAS						
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		0.00	13/06/2017	1.00
SANTUÁRIO E/OU PÓRTICO CONSTRUÍDO						
Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		1.00	13/06/2017	6.00
ATIVIDADE MANTIDA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021	
EVENTOS APOIADOS	UNIDADE		3,00	13/06/2017	3,00	
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021	
1 - Projeto	008	Construção Santuário dos Mártires do Alto Uruguai e Pórticos	UN	0,00	1.000,00	

Órgão: 11 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Função: 15 Urbanismo

Programa: 0106 Desenvolvimento Urbano

Objetivos do Programa: Implementação e fiscalização de projetos de desenvolvimento urbano, que visem o maior proveito social e comodidade dos habitantes, através da observância de normas de estética, higiene, infraestrutura e preservação ambiental.

Público Alvo: População do Município.

Unidade Orçamentária: 1101 TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Subfunção: 0452 Serviços Urbanos

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador						
RUA PAVIMENTADA		UNIDADE		20,00	13/06/2017	5,00

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		0.00	13/06/2017	5.00
VIAS ATENDIDAS						

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		0.00	13/06/2017	1.00
SANTUÁRIO E/OU PÓRTICO CONSTRUÍDO						

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		1.00	13/06/2017	6.00
ATIVIDADE MANTIDA						

Indicadores do Programa		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2021
Indicador		UNIDADE		3.00	13/06/2017	3.00
EVENTOS APOIADOS						

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2021
2 - Atividade	013	Arborização, Remodelação e Manutenção de Praça, Vias públicas, Canteiros e	UN	0,00	15.000,00
Objetivo:		ATIVIDADE MANTIDA			

Total Geral 20.320.000,00

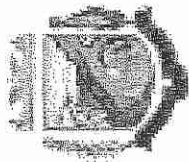
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas


ALCEU DIEI
PREFEITO MUNICIPAL

LAÉRCIO WACHTMANN
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/RS 070.154

ANGELA K. F. S. MAGAGNIN
CONTADORA CRC/RS 070.470





TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Metas Fiscais

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Exercício: 2021

Usuário / Matricula: LAERCIO / 642

Data: 27/08/2020

Hora: 14:30:05

Página 1 de 2

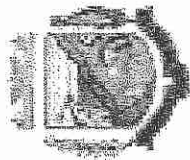
LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II

RS 1,00

Especificação	VALORES A PREÇO CORRENTES									
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
Receita Total	17.920.600,00	18.990.000,00	5,97	20.100.000,00	5,85	20.320.000,00	1,09	20.800.000,00	2,36	21.220.000,00
Receitas Primárias (I)	16.645.519,00	17.665.096,00	6,13	18.766.543,00	6,24	20.320.000,00	8,28	20.800.000,00	2,36	20.800.000,00
Desp. Total	17.920.600,00	18.990.000,00	5,97	20.100.000,00	5,85	20.320.000,00	1,09	20.800.000,00	2,36	21.220.000,00
Desp. Primárias (II)	17.833.000,00	18.934.000,00	6,17	19.850.000,00	4,84	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Resul. Primário (I-II)	-1.187.481,00	-1.268.904,00	6,86	-1.083.457,00	-14,61	20.320.000,00	-1.975,4	20.800.000,00	2,36	20.800.000,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificação	VALORES A PREÇO CONSTANTES									
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
Receita Total	19.008.889,19	19.310.931,00	1,59	20.100.000,00	4,09	19.718.583,21	-1,90	19.515.011,62	-1,03	19.269.323,21
Receitas Primárias (I)	1.352.514,62	1.347.294,88	-0,39	18.766.543,00	1.292,91	19.718.583,21	5,07	19.515.011,62	-1,03	18.887.932,27
Desp. Total	19.008.889,19	19.310.931,00	1,59	20.100.000,00	4,09	19.718.583,21	-1,90	19.515.011,62	-1,03	19.269.323,21
Desp. Primárias (II)	18.915.969,38	19.253.984,60	1,79	19.850.000,00	3,10	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Resul. Primário (I-II)	-17.563.454,76	-17.906.689,72	1,95	-1.083.457,00	-93,95	19.718.583,21	-1,919,9	19.515.011,62	-1,03	18.887.932,27
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.718.583,21	0,00	0,00	-100,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Handwritten signature]



TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Metas Fiscais

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Exercício: 2021

Usuário / Matrícula: LAERCIO / 642

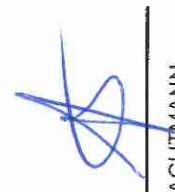
Data: 27/08/2020

Hora: 14:30:05

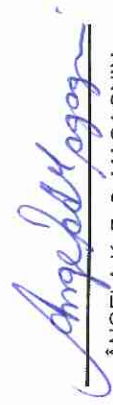
Página 2 de 2


ALCEU DIEI

PREFEITO MUNICIPAL


LAÉRCIO WACHTMANN

TÉCNICO CONTÁBIL CRC/RS


ÂNGELA K. F. S. MAGAGNIN

CONTADORA CRC/RS 070.470

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo II - Riscos Fiscais
Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências
LDO 2021

Hora Emissão: 27/08/2020

Data Emissão: 15:57

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Ano	PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
	Descrição do Risco	Valor	Descrição da Providência	Valor
2021	PASSIVOS CONTINGENTES	30.000,00	CRÉDITOS SUPLEMENTARES	30.000,00
	Subtotal	30.000,00	Subtotal	30.000,00

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Ano	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
	Descrição do Risco	Valor	Descrição da Providência	Valor
2021	SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO EXECUTIVO	480.000,00	CRÉDITOS SUPLEMENTARES	480.000,00
2021	EMENDAS IMPOSITIVAS	229.331,00	CRÉDITOS SUPLEMENTARES	229.331,00
2021	SIPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES DO LEGISLATIVO	25.000,00	CRÉDITOS SUPLEMENTARES	25.000,00
2021	RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS	38.329,00	CRÉDITOS SUPLEMENTARES	38.329,00
	Subtotal	772.660,00	Subtotal	772.660,00
	TOTAL GERAL DE RISCOS	802.660,00	TOTAL GERAL DE PROVIDÊNCIAS	802.660,00

Fonte: GESPAM/LDO/ELABORA

Unid. Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE


ALCEU DIEL
PREFEITO MUNICIPAL


LAÉRCIO WACHTMANN
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/RS 070.154


ÂNGELA K. F. S. MAGAGNIN
CONTADORA CRC/RS 070.470

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I

Previsão da Receita (Art. 12 da LC nº 101/2.000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da lei 4.320/64)

LDO 2021

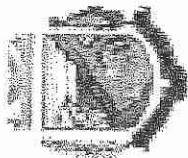
Código	Descrição	Receitas Arrecadas			Prev. até o término de	Proj. Exerc. a que se refere a LDO	Projeção da Receita para os dois exercícios seguintes	
		2017	2018	2019			2021	2022
1000 00 00 00 00 00	RECEITA CORRENTE	18.463.401,28	19.482.309,21	21.566.508,29	22.336.151,51	22.018.323,00	22.770.284,00	23.543.635,00
1100 00 00 00 00 00	RECEITA TRIBUTARIA	749.031,99	901.903,64	1.056.356,97	1.104.050,00	1.176.184,00	1.247.305,00	1.320.162,00
1200 00 00 00 00 00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.672,54	801,03	0,00	6.000,00	6.392,00	6.779,00	7.175,00
1300 00 00 00 00 00	RECEITA PATRIMONIAL	245.490,93	129.635,83	131.323,28	86.200,00	142.527,00	154.789,00	164.158,00
1400 00 00 00 00 00	RECEITA AGROPECUÁRIA	13.575,35	18.067,95	11.010,96	13.800,00	14.702,00	15.591,00	16.502,00
1500 00 00 00 00 00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600 00 00 00 00 00	RECEITA DE SERVIÇOS	183.764,85	71.468,00	48.316,56	62.000,00	66.051,00	70.044,00	74.135,00
1700 00 00 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.854.577,60	18.073.249,64	20.006.919,50	20.693.501,51	20.207.627,00	20.872.135,00	21.552.252,00
1900 00 00 00 00 00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	411.288,02	287.183,12	312.581,02	370.600,00	404.840,00	403.641,00	409.251,00
2000 00 00 00 00 00	RECEITAS DE CAPITAL	596.699,19	804.506,62	521.258,31	915.118,32	1.158.523,00	969.038,00	679.566,00
2100 00 00 00 00 00	OPERACIONES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	800.000,00	1.000.000,00	800.000,00	500.000,00
2200 00 00 00 00 00	ALIENACAO DE BENS	2.944,19	102.143,98	333.195,59	13.000,00	158.523,00	169.038,00	179.566,00
2300 00 00 00 00 00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	593.755,00	702.362,64	188.062,62	102.118,32	0,00	0,00	0,00
2500 00 00 00 00 00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7000 00 00 00 00 00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000 00 00 00 00 00	Receitas de Capital - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000 00 00 00 00 00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.380.810,25	-2.598.370,87	-2.823.492,03	-2.706.650,00	-2.856.846,00	-2.939.322,00	-3.003.201,00
Total da Receita		16.679.290,22	17.688.445,16	19.264.274,57	20.544.619,83	20.320.000,00	20.800.000,00	21.220.000,00

	Despesas Realizadas			Despesas Projetadas		
	2017	2018	2019	2020	2021	2023
Despesas Correntes	15.623.343,87	16.211.783,09	16.301.989,10	18.159.821,58	18.122.301,00	18.866.873,00
Despesas Capital	1.449.745,30	926.832,47	1.643.645,89	1.914.284,80	1.395.039,00	1.202.947,00
Reserva de Contingência				0,00	802.660,00	730.180,00
Total Despesa	17.073.089,17	17.138.615,56	17.945.634,99	20.074.106,38	20.320.000,00	20.800.000,00
						21.220.000,00

ALCEU DIEI
PREFEITO MUNICIPAL

LAÉRCIO WACHTMANN
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/RS 070.154

ANGELA K.F. S. MAGAGNIN
CONTADORA CRC/RS 070.470



TIRADENTES DO SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Metas Fiscais
Metas Anuais Prefeituras
Exercício: 2021
Usuário / Matrícula: LAERCIO / 642

Data: 27/08/2020
Hora: 14:24:19
Página 1 de 1

LRF, art. 4º, & 1

Especificação	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A/PIB)x100	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B/PIB)x100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C/PIB)x100
Receita Total PREF	20.320.000,00	19.718.583,21	0.00394	20.800.000,00	19.515.011,62	0.00378	21.220.000,00	19.269.323,21	0.00359
Receitas Primárias PREF(I)	20.320.000,00	19.718.583,21	0.00394	20.800.000,00	19.515.011,62	0.00378	21.220.000,00	19.269.323,21	0.00359
Desp. Total PREF	20.320.000,00	19.718.583,21	0.00394	20.800.000,00	19.515.011,62	0.00378	21.220.000,00	19.269.323,21	0.00359
Desp. Primárias PREF(II)	20.152.408,00	19.555.951,48	0.00391	20.575.000,00	19.303.911,73	0.00374	21.010.000,00	19.078.627,74	0.00355
Resul. Primário PREF(I-II)	167.592,00	162.631,73	0.00003	225.000,00	211.099,89	0.00004	210.000,00	190.695,47	0.00004

RS 1,00

Fonte: Setor Contabilidade

Unid Responsável: Secretária da Fazenda

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Metas Fiscais

Demonstrativo de Metas Anuais Consolidado

LDO 2021

Data Emissão: 27/08/2020

Hora Emissão: 14:23

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A/PIB) X 100	% RCL (A/RCL) X 100	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB B/PIB) X 100	% RCL (B/RCL) X 100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB C/PIB) X 100	% RCL (C/RCL) X 100
Receita Total	20.320.000,00	19.718.583,21	0,00394	106,27	20.800.000,00	19.515.011,62	0,00378	105,60	21.220.000,00	19.269.323,21	0,00359	104,58
Receitas Primárias (I)	19.249.473,00	18.679.740,90	0,00373	100,67	19.925.211,00	18.694.265,58	0,00362	101,15	20.640.842,00	18.679.740,90	0,00349	101,72
Despesa Total	19.517.340,00	18.939.679,77	0,00378	102,07	20.069.820,00	18.829.940,89	0,00365	101,89	20.415.794,00	18.539.044,92	0,00345	100,61
Despesas Primárias (II)	19.349.748,00	18.777.048,03	0,00375	101,20	19.844.820,00	18.618.841,00	0,00360	100,75	20.205.794,00	18.348.349,45	0,00341	99,58
Resultado Primário (I - II)	-100.275,00	-97.307,13	0,00002	-0,52	80.391,00	75.424,58	0,00001	0,41	435.048,00	395.055,63	0,00007	2,14
Resultado Nominal	-227,90	-221,15	0,00000	0,00	173.370,94	162.660,38	0,00003	0,88	518.147,25	470.515,87	0,00009	2,55
Dívida Pública Consolidada	1.598.041,31	1.550.743,63	0,00031	8,36	2.238.041,31	2.099.778,95	0,00041	11,36	2.578.041,31	2.341.051,43	0,00044	12,70
Dívida Consolidada Líquida	348.041,31	337.740,23	0,00007	1,82	988.041,31	927.001,81	0,00018	5,02	1.328.041,31	1.205.959,34	0,00022	6,54
Rec. Primárias Advindas PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00000	0,00
Desp. Primárias Geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00000	0,00
Impacto Saldo PPP (VI) = (IV) - (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00000	0,00

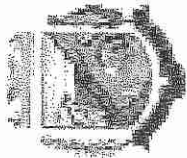
Fonte: GESPAM/LDO/ELABORA

Unid. Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE


ALCEU DIEI
PREFEITO MUNICIPAL


LAERCIO WACHTMANN
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/RS 070.154


ANGELA K.F. S. MAGAGNIN
CONTADORA CRC/RS 070.470



TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

TABELA 02 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal

Exercício: 2021

Usuário / Matrícula: LAERCIO / 642

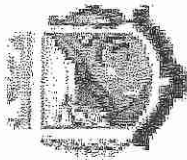
Data: 27/08/2020

Hora: 14:35:39

Página 1 de 4

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Arrecadação	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	16.883.938,54	18.743.016,26	19.629.501,51	19.161.477,00	19.830.962,00	20.540.434,00
(-) Aplicações Financeiras em Geral	121.248,58	122.622,00	66.200,00	70.527,00	74.789,00	79.158,00
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	16.762.689,96	18.620.394,26	19.563.301,51	19.090.950,00	19.756.173,00	20.461.276,00
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	804.506,62	521.258,31	915.118,32	1.158.523,00	969.038,00	679.566,00
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00	800.000,00	1.000.000,00	800.000,00	500.000,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	804.506,62	521.258,31	915.118,32	1.158.523,00	969.038,00	679.566,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	17.567.196,58	19.141.652,57	20.478.419,83	20.249.473,00	20.725.211,00	21.140.842,00
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	16.211.783,09	16.301.989,10	18.159.821,58	18.122.301,00	18.866.873,00	19.505.518,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	4.050,84	0,00	28.500,00	43.200,00	65.000,00	50.000,00
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	16.207.732,25	16.301.989,10	18.131.321,58	18.079.101,00	18.801.873,00	19.455.518,00
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	926.832,47	1.643.645,89	1.914.284,80	1.395.039,00	1.202.947,00	910.276,00
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos						
(-) Aquisição de Títulos de Capital Já Integralizado						
(-) Aquisição de Títulos de Crédito						
(-) Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	926.832,47	1.643.645,89	1.914.284,80	1.395.039,00	1.202.947,00	910.276,00

[Handwritten signature]



TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

TABELA 02 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal

Exercício: 2021

Usuário / Matricula: LAERCIO / 642

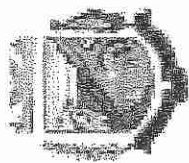
Data: 27/08/2020

Hora: 14:35:39

Página 2 de 4

DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAIS (VI = IV + V)	17.134.564,72	17.945.634,99	20.045.606,38	19.474.140,00	20.004.820,00	20.365.794,00
RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (VII = III - VI)	432.631,86	1.196.017,58	-367.186,55	-224.667,00	-79.609,00	275.048,00

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2018		2019	2020	2021	2022	2023
	Arrecadação	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão
4.4.1.1.1 Juros/Encargos Empréstimos Int. Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.1.3 Juros/Encargos Empréstimos Int. Conc. - Inter Ofss - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.1.4 Juros/Encargos Empréstimos Int. Conc. - Inter Ofss - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.1.5 Juros/Encargos Empréstimos Int. Conc. - Inter Ofss - Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.2.1 Juros/Encargos Empréstimos Externos Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.3.1 Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.3.3 Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.3.4 Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. - Inter Ofss - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.3.5 Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. - Inter Ofss - Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.4.1 Juros/Encargos Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.2.1.1 Juros/Encargos Mora S/ Emprést e Financ. Int. Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.2.1.3 Juros/Encargos Mora S/ Emprést e Financ. Int. Conc. - Inter Ofss - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.2.1.4 Juros/Encargos Mora S/ Emprést e Financ. Int. Conc. - Inter Ofss - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.2.1.5 Juros/Encargos de Mora S/ Emprést e Financ. Int. Conc. - Inter Ofss - Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.2.2.1 Juros/Encargos Mora S/ Emprést e Financ. Ext. Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.5.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.5.2.1 Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,00	0,00	112.618,20	40.640,15	55.397,79	75.401,37	75.401,37
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)	0,00	0,00	112.618,20	40.640,15	55.397,79	75.401,37	75.401,37



TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

TABELA 02 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal

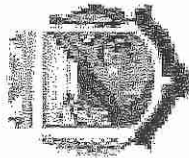
Exercício: 2021

Usuário / Matricula: LAERCIO / 642

Data: 27/08/2020
Hora: 14:35:39
Página 3 de 4

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Arrecadação	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
3.4.1.1.1 Juros/Encargos Empréstimos Int. Conc. - Consolidação	0,00	0,00	-36.330,27	-13.110,38	-17.871,15	-24.324,24
3.4.1.1.3 Juros/Encargos Empréstimos Int. Conc. - Inter Ofss - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.1.4 Juros/Encargos Empréstimos Int. Conc. - Inter Ofss - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.1.5 Juros/Encargos Empréstimos Int. Conc. - Inter Ofss - Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.2.1 Juros/Encargos Empréstimos Externos Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.3.1 Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.4.1 Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.8.1 Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.8.3 Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.8.4 Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.8.5 Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.9.1 Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.2.1.1 Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.2.1.3 Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.2.1.4 Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.2.1.5 Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.2.2.1 Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)	0,00	0,00	-36.330,27	-13.110,38	-17.871,15	-24.324,24
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX))	432.631,86	1.196.017,58	-290.898,62	-197.137,23	-42.082,36	326.125,13

Assinatura



TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

TABELA 02 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal

Exercício: 2021

Usuário / Matrícula: LAERCIO / 642

Data: 27/08/2020

Hora: 14:35:39

Página 4 de 4

ALCEU DIEI

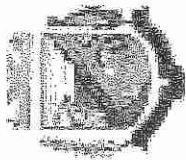
PREFEITO MUNICIPAL

LAÉRCIO WACHTMANN

TÉCNICO CONTÁBIL CRC/RS

ÂNGELA K. F. S. MAGAGNIN

CONTADORA CRC/RS 070.470



TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Metas Fiscais

TABELA 03 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

LDO 2021

Usuário / Matrícula: LAERCIO / 642

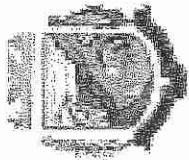
Data: 27/08/2020
Hora: 14:26:55
Página 1 de 3

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	722.433,31	1.598.041,31	2.238.041,31	2.578.041,31
Dívida Contratual (Inclusive parcelamentos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05-05-2000	0,00	0,00	722.433,31	1.598.041,31	2.238.041,31	2.578.041,31
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)						
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.923.292,40	5.026.788,02	1.500.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.180.516,95	4.501.104,85	1.400.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Demais Haveres Financeiros	164.292,76	96.824,65	400.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	907.068,21	622.507,82	500.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III=I-II)	-3.923.292,40	-5.026.788,02	-777.566,69	348.041,31	988.041,31	1.328.041,31

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexos de Metas Fiscais

TABELA 03 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

LDO 2021

Usuário / Matrícula: LAERCIO / 642

Data: 27/08/2020

Hora: 14:26:55

Página 2 de 3

Quadro 2 - Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Cronograma de Pagamento da Dívida	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
Operações de Crédito	0,00	0,00	800.000,00	1.000.000,00	800.000,00	500.000,00
Encargos - Exceto RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações - Exceto RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Setor Contabilidade

Unid Responsável: Secretaria da Fazenda

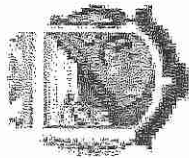
Nota Explicativa:

Dívida Pública Consolidada - É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida - DCL - Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Res-tos a Pagar Processados.

Resultado Nominal - Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior



TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Metas Fiscais

TABELA 03 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

LDO 2021

Usuário / Matrícula: LAERCIO / 642

Data: 27/08/2020

Hora: 14:26:55

Página 3 de 3

ALCEU DIEI
PREFEITO MUNICIPAL

LAÉRCIO WACHTMANN
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/RS

ÂNGELA K. F. S. MAGAGNIN
CONTADORA CRC/RS 070.470

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

TABELA 02 - Metodologia de Cálculo da Receitas

LDO 2021

Código	Descrição	Inflação	Esf. Trib.	Rec. Transf.	Aum. Folha	Cresc. Cust.	Aum. Salar.	Aum. Invest.	Varia. PIB	Taxa Selic
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/	X							X	
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/	X							X	
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO -	X							X	
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00	IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	X							X	
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00	IPTU - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	X							X	
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	X							X	
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	X							X	
1.1.1.8.01.4.1.01.00	ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO	X							X	
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00	ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	X							X	
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00	ISS - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	X							X	
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	X							X	
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	X							X	
4.1.1.2.8.01.9.1.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X							X	
4.1.1.2.8.01.9.1.02.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS	X							X	
4.1.1.2.8.01.9.1.07.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	X							X	
4.1.1.2.8.01.9.1.09.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	X							X	
4.1.1.2.8.01.9.1.10.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE AMBULANTE	X							X	
4.1.1.2.8.01.9.1.12.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	X							X	
4.1.1.2.8.01.9.1.14.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO LOTEAMENTO, FRACIONAMENTO E CONDI	X							X	
4.1.1.2.8.01.9.2.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA	X							X	
4.1.1.2.8.01.9.2.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	X							X	
4.1.1.2.8.01.9.3.01.00	DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X							X	
4.1.1.2.8.01.9.3.02.00	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	X							X	
4.1.1.2.8.01.9.4.01.00	MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA	X							X	
1.2.8.02.9.1.01.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	X							X	
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS IPTU	X							X	
4.1.1.2.8.02.9.1.03.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	X							X	
4.1.1.2.8.02.9.1.04.00	TAXA DE COLETA DE LIXO - IPTU	X							X	
4.1.1.2.8.02.9.1.05.00	TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - IPTU	X							X	
4.1.1.2.8.02.9.1.07.00	TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÕES	X							X	
4.1.1.2.8.02.9.1.08.00	TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS	X							X	
4.1.1.2.8.02.9.1.10.00	TAXA DE EXPEDIÇÃO DE CND	X							X	
4.1.1.2.8.02.9.1.11.00	TAXA EXPEDIÇÃO DOCUMENTOS INCRA	X							X	
4.1.1.2.8.02.9.1.12.00	TAXA DE ANÁLISE DE SOLO	X							X	
4.1.1.2.8.02.9.1.13.00	TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL	X							X	
4.1.1.2.8.02.9.2.01.00	MULTAS E JUROS TAXAS SERVIÇOS CADASTRAIS	X							X	
4.1.1.2.8.02.9.2.02.00	MULTA E JUROS TAXA DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS	X							X	
4.1.1.2.8.02.9.3.01.00	DÍVIDA ATIVA TAXAS SERVIÇOS CADASTRAIS	X							X	
4.1.1.2.8.02.9.3.02.00	DÍVIDA ATIVA TAXA DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS	X							X	
4.1.1.2.8.02.9.4.01.00	MULTA E JUROS DÍVIDA ATIVA TAXA PRESTAÇÃO SERVIÇOS CADA	X							X	
4.1.1.2.8.02.9.4.02.00	MULTA E JUROS DÍVIDA ATIVA TAXA SERVIÇOS VETERINÁRIOS	X							X	
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS CO	X							X	
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00	MULTA E JUROS DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMEN	X							X	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

TABELA 02 - Metodologia de Cálculo da Receitas

LDO 2021

4.1.1.3.8.04.1.3.01.00	DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO	X							X
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00	MULTA E JUROS DA DIV. ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA F	X							X
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	X							X
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00	ALUGUEL DE IMÓVEIS PÚBLICOS	X							X
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE REC	X							X
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03	RENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	X							X
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03	RENDIMENTOS UBS	X							X
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03	RENDIMENTOS PAB FIXO	X							X
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03	RENDIMENTOS EQUIPAMENTOS	X							X
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03	RENDIMENTOS EQUIPAMENTOS	X							X
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04	RECEITA DE REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. VINCUL. - MDE	X							X
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05	RECEITA DE REMUN. DEP. BANC. DE REC. VINCUL. - ASPS	X							X
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06	RECEITA DE REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. VINCUL. - CIDE	X							X
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07	RENDIMENTOS IGD	X							X
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07	RENDIMENTOS CRAS	X							X
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08	RENDIMENTOS MERENDA UNIÃO	X							X
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08	RENDIMENTOS SALÁRIO EDUCAÇÃO UNIÃO	X							X
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08	RENDIMENTOS TRANSPORTE ESCOLAR UNIÃO - PNATE	X							X
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99	RENDIMENTOS TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	X							X
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	X							X
4.1.4.0.0.00.1.1.03.00	RECEITA DE MUDAS FRUTÍFERAS	X							X
4.1.4.0.0.00.1.1.05.00	RECEITA ALEVINOS	X							X
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00	SERVIÇOS DE CAUÇÃO P/ PARTICIPAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO	X							X
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	X							X
4.1.6.9.0.99.1.1.14.00	TARIFAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	X							X
4.1.6.9.0.99.1.1.16.00	SERVIÇO DE MÁQUINAS	X							X
4.1.6.9.0.99.1.2.01.00	MULTAS E JUROS SERVIÇOS DE MÁQUINAS	X							X
4.1.6.9.0.99.1.3.01.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA SERV. MÁQUINAS	X							X
4.1.6.9.0.99.1.3.02.00	DÍVIDA ATIVA SERVIÇOS VETERINÁRIOS	X							X
4.1.6.9.0.99.1.4.01.00	MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA SERVIÇOS MÁQUINAS	X							X
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PRÓPRIO	X							X
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	X							X
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - F	X							X
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PRÓPRIO	X							X
4.1.7.1.8.02.2.1.01.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINIS	X							X
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	X							X
4.1.7.1.8.02.9.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FI	X							X
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00	RECEITA TETO MUNIC. MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	X							X
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	X							X
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00	RECEITA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	X							X
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00	RECEITA CAMPANHA DA VACINAÇÃO	X							X
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00	PISO FIXO VIG. PROMOÇÃO SAÚDE - TVPS	X							X
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00	RECEITA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X							X
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00	RECEITA FARMÁCIA BÁSICA - UNIÃO	X							X
4.1.7.1.8.03.1.1.15.00	PISO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB VARIÁVEL	X							X

Handwritten signature and initials in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

TABELA 02 - Metodologia de Cálculo da Receitas

LDO 2021

4.1.7.1.8.03.1.1.19.00	RECEITA PROG. INFORMAÇÃO UBS	X							X
4.1.7.1.8.03.1.1.20.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	X							X
4.1.7.1.8.03.1.1.21.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	X							X
4.1.7.1.8.03.1.1.22.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	X							X
4.1.7.1.8.03.1.1.23.00	ENFR. DA EMERG. DE SAUDE NACIONAL - CORONAVÍRUS	X							X
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00	RECEITA PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV	X							X
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00	RECEITA IGD	X							X
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00	RECEITA CRAS	X							X
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00	RECEITA IGD - SUAS	X							X
4.1.7.1.8.04.1.1.07.00	RECEITA PSB-COVID-19	X							X
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	X							X
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAM	X							X
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAM	X							X
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº	X							X
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – GOVERNO FEDERAL	X							X
4.1.7.1.8.99.1.1.05.00	AUXÍLIO FINANCEIRO UNIÃO COVID 19 LC 173/2020	X							X
4.1.7.1.8.99.1.1.06.00	AUXÍLIO FINANCEIRO UNIÃO COVID 19 LC 173/2020 - SAÚDE	X							X
4.1.7.1.8.99.1.1.07.00	AUXÍLIO FINANCEIRO UNIÃO COVID 19 LC 173/2020 - ASSIST SOCIAL	X							X
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	X							X
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPRIO	X							X
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	X							X
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO E	X							X
4.1.7.2.8.01.9.1.01.00	RECEITA PIT - INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA	X							X
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00	RECEITA ATENÇÃO BÁSICA	X							X
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00	RECEITA INCENT. QUALIF. AT. BASIC. PIES	X							X
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00	RECEITA FARMACIA BASICA ESTADO	X							X
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00	RECEITA CUST. INSUMOS HOSP. P/USO DOMICILIAR	X							X
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00	RECEITA INCENTIVO PACS - ESTADO	X							X
4.1.7.2.8.03.1.1.08.00	RECEITA PSF ESTADO	X							X
4.1.7.2.8.03.1.1.10.00	RECEITA P/ PROTESES DENTARIAS	X							X
4.1.7.2.8.03.1.1.13.00	RECEITA FINAC. AÇÕES DE PREV. DA DENGUE	X							X
4.1.7.2.8.03.1.1.14.00	RECEITA EXTRAORDINÁRIA ENFR. COVID 19	X							X
4.1.7.2.8.10.2.1.01.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLA	X							X
4.1.7.2.8.10.2.1.04.01	TRANSFERENCIAS DO CONVENIO PRADEM	X							X
4.1.7.2.8.10.9.1.03.01	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA	X							X
4.1.7.2.8.10.9.1.04.01	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA	X							X
4.1.7.2.8.10.9.1.05.01	PROGRAMA DE ATENCAO A PESSOA IDOSA	X							X
4.1.7.4.8.01.1.1.11.01	TRANSFERÊNCIA FUNDO SOCIAL SIGREDI	X							X
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	X							X
4.1.9.1.0.06.1.2.01.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	X							X
4.1.9.2.8.02.9.1.01.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	X							X
4.1.9.2.8.02.9.1.02.00	PROGRAMA TROCA-TROCA - PRINCIPAL	X							X
4.1.9.2.8.02.9.1.03.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - PRINCIPAL	X							X
4.1.9.2.8.02.9.1.04.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	X							X
4.1.9.2.8.02.9.1.05.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	X							X

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

TABELA 02 - Metodologia de Cálculo da Receitas

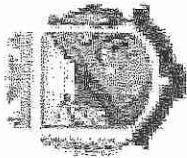
LDO 2021

4.1.9.2.8.02.9.1.06.00	RESTITUIÇÕES DO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDC	X							X
4.1.9.2.8.02.9.1.07.00	PROGRAMA TROCA-TROCA TRANSGENICO - PRINCIPAL	X							X
4.1.9.2.8.02.9.2.02.00	PROGRAMA TROCA-TROCA - MULTAS E JUROS	X							X
4.1.9.2.8.02.9.3.02.00	PROGRAMA TROCA-TROCA - DÍVIDA ATIVA	X							X
4.1.9.2.8.02.9.3.03.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - DÍVIDA ATIVA	X							X
4.1.9.2.8.02.9.3.05.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - DÍVIDA ATIVA	X							X
4.1.9.2.8.02.9.3.07.00	DÍVIDA ATIVA DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO	X							X
4.1.9.2.8.02.9.3.08.00	DÍVIDA ATIVA CERTIDÃO DE DECISÃO	X							X
4.1.9.2.8.02.9.3.09.00	DÍVIDA ATIVA DO FUNDO DE AGRICULTURA	X							X
4.1.9.2.8.02.9.4.02.00	PROGRAMA TROCA-TROCA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	X							X
4.1.9.2.8.02.9.4.03.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - DÍVIDA ATIVA - I	X							X
4.1.9.2.8.02.9.4.05.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	X							X
4.1.9.2.8.02.9.4.07.00	FUNDO DE AGRICULTURA - DÍVIDA ATIVA- MULTA E JUROS	X							X
4.1.9.9.0.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	X							X
4.2.1.1.2.00.1.1.01.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	X							X
4.2.2.1.3.00.1.1.02.01	ALIENACAO DE EQUIPAMENTOS	X							X
4.2.2.2.0.00.1.1.02.01	ALIENACAO DE MOVEIS URBANOS	X							X
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADO - EQUIPAMENTOS SAÚDE	X							X
4.2.4.2.8.99.1.1.10.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO - PSF - VEÍCULO	X							X
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00	(R) IPTU PRÓPRIO	X							X
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00	(R)IPTU - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	X							X
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00	(R) ISS - PRÓPRIO	X							X
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00	(R) TAXA SANITÁRIA	X							X
9.1.1.2.1.01.1.1.02.00	(R) TAXA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO - TVF	X							X
9.1.1.2.2.01.1.1.01.00	(R) TAXA CADASTRAL IPTU	X							X
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00	(R) TAXA ALVARÁ	X							X
9.1.1.2.2.01.1.1.03.00	(R) TAXA LIMPEZA PÚBLICA	X							X
9.1.1.2.2.01.1.1.04.00	(R) TAXA RECOLHIMENTO LIXO	X							X
9.1.1.2.2.01.1.1.05.00	(R) TAXA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	X							X
9.1.1.2.8.01.9.1.01.00	(R)TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	X							X
9.1.1.2.8.01.9.1.02.00	(R)TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMEN	X							X
9.1.1.3.8.04.1.1.01.00	(R)CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	X							X
9.1.7.1.8.01.2.1.04.00	(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	X							X
9.1.7.1.8.01.5.1.04.00	(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	X							X
9.1.7.1.8.06.1.1.04.00	(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ICMS D	X							X
9.1.7.2.8.01.1.1.04.00	(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ICMS	X							X
9.1.7.2.8.01.2.1.04.00	(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - IPVA	X							X
9.1.7.2.8.01.3.1.04.00	(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - IP/EXP	X							X
9.1.9.1.0.06.1.2.01.00	(R)MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	X							X
9.1.9.2.8.02.9.1.02.00	(R)PROGRAMA TROCA-TROCA - PRINCIPAL	X							X

ALOEU DIEI
PREFEITO MUNICIPAL

LAÉRCIO WACHTMANN
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/RS 070.154

ÂNGELA K. F. S. MAGAGNIN
CONTADORA CRC/RS 070.470



TIRADENTES DO SUL

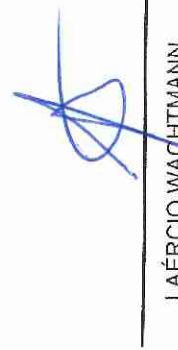
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Tabela 03 - Metodologia de Cálculo das Despesa
Exercício: 2021

Usuário / Matrícula: LAERCIO / 642

Data: 27/08/2020
Hora: 13:59:49
Página 1 de 1

Código	Descrição	Inflaç	Esf. Trib	Rec. Transf	Aum. Folha	Cresc. Cust	Aum. Salário	Aum. Invest	Varia. PIB	Taxa Selic
3100 00 00 00 000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	X							X	
3191 00 00 00 000	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS	X							X	
3200 00 00 00 000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	X							X	
3291 00 00 00 000	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	X							X	
3300 00 00 00 000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	X							X	
3391 00 00 00 000	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	X							X	
4400 00 00 00 000	INVESTIMENTOS	X							X	
4491 00 00 00 000	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS	X							X	
4590 66 00 00 000	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	X							X	
4590 99 00 00 000	OUTRAS INVERSÕES FINANCEIRAS	X							X	
4600 00 00 00 000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	X							X	
9000 00 00 00 000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	X							X	


ALCEU DIEI
PREFEITO MUNICIPAL


LAÉRCIO WACHTMANN
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/RS


ÂNGELA K. F. S. MAGAGNIN
CONTADORA CRC/RS 070.470

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - GO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

LDO 2021

Data Emissão: 27/08/2020

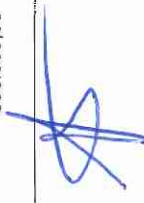
Hora Emissão: 15:19

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Código	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	Modalidade	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			Tributos/Contribuição	2021	2022	2023	
1	CONTRIBUINTE	PGTO ÚNICO	DESCONTO IPTU	10.200,00	12.500,00	14.000,00	PREVISÃO A MENOR NO ORÇAMENTO
2	CONTRIBUINTE	PAGAMENTO ÚNICO	ISSQN	104,00	108,00	112,00	PREVISÃO A MENOR NO ORÇAMENTO
3	CONTRIBUINTE	PGTO ÚNICO E AN	DESCONTO TAXA DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO E TAXA SANITÁRIA	2.746,00	2.850,00	2.955,00	PREVISÃO A MENOR NO ORÇAMENTO
4	CONTRIBUINTE	PAGAMENTO ÚNICO	DESCONTO TAXA CADASTRAL IPTU	1.000,00	1.042,00	1.082,00	PREVISÃO A MENOR NO ORÇAMENTO
5	CONTRIBUINTE	PAGAMENTO ÚNICO	DESCONTO TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.300,00	1.550,00	1.700,00	PREVISÃO A MENOR NO ORÇAMENTO
6	CONTRIBUINTE	PAGAMENTO ÚNICO	DESCONTO TAXA DE RECOLHIMENTO DE LIXO	3.900,00	4.050,00	4.200,00	PREVISÃO A MENOR NO ORÇAMENTO
7	CONTRIBUINTE	PAGAMENTO ÚNICO	DESCONTO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.500,00	1.650,00	1.820,00	PREVISÃO A MENOR NO ORÇAMENTO
8	CONTRIBUINTE	PAGAMENTO ÚNICO	DESCONTO TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	130,00	135,00	140,00	PREVISÃO A MENOR NO ORÇAMENTO
9	CONTRIBUINTE	PAGAMENTO ÚNICO	DESCONTO TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO ESTAB. COMERCIAIS, INDUSTRIAIS	104,00	108,00	112,00	PREVISÃO A MENOR NO ORÇAMENTO
10	COMÉRCIO E INDÚSTRIA	INCENTIVOS	REPASSE A EMPRESAS PRIVADAS E ENTIDADES SOCIAIS	20.000,00	21.000,00	22.000,00	PREVISÃO NO ORÇAMENTO E INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO
11	AGRICULTORES	INCENTIVOS	FINANCIAMENTOS AGROPECUÁRIOS	350.000,00	400.000,00	450.000,00	PREVISÃO NO ORÇAMENTO E INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO


ALCEU DIEHL
PREFEITO MUNICIPAL


LAÉRCIO WACHTMANN
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/RS 070.154


ÂNGELA K. F. S. MAGAGNOLI
CONTADORA CRC/RS 070.470

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita
LDO 2021

Data Emissão: 27/08/2020
Hora Emissão: 15:19

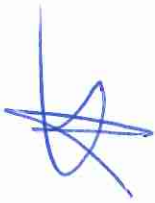
AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Código	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	Modalidade	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			Tributos/Contribuição	2021	2022	2023	
12	CONTRIBUINTE	PAGAMENTO ÚNICO	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				PREVISÃO A MENOR NO ORÇAMENTO
				8.119,00	8.428,00	8.737,00	
13	CONTRIBUINTE	PAGAMENTO ÚNICO	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS				PREVISÃO A MENOR NO ORÇAMENTO
				564,00	585,00	606,00	
TOTAL				399.667,00	454.006,00	507.464,00	

Fonte: GESPAM/LDO/ELABORA

Unid. Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE


ALCEU DIEL
PREFEITO MUNICIPAL


LAÉRCIO WACHTMANN
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/RS 070.154


ANGELA K. F. S. MAGAGNIN
CONTADORA CRC/RS 070.470

R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - GO SUL
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita
LDO 2021

Data Emissão: 27/08/2020
 Hora Emissão: 15:19

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Código	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	Modalidade	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			Tributos/Contribuição	2021	2022	

R\$ 1,00

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2021 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal.

2 - Os valores da renúncia projetados para 2022 e 2023, foram calculados a partir dos valores de 2020, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2022: 3.43%

Inflação para 2023: 3.32%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

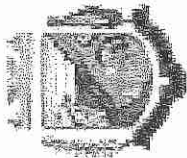
Conforme os arts. 13 e 49 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2021, a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Assim, não se faz necessária a demonstração de outras medidas de compensação.


 ALCEU DIEL
 PREFEITO MUNICIPAL


 LAÉRCIO WACHTMANN
 TÉCNICO CONTÁBIL CRC/RS 070.154


 ANGELA K. F. S. MAGAGNIN
 CONTADORA CRC/RS 070.470



TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2021

Usuário / Matrícula: LAERCIO / 642

LRF, art. 4º, & 2, Inciso 1

Data: 27/08/2020
Hora: 14:37:31
Página 1 de 1

RS 1,00

Especificação	Metas Previstas (A) 2019	% PIB	% RCL	Metas Realizadas (B)2019	% PIB	% RCL	Variação (B-A)	
							Valor C=(B-A)	(C/A) X 100
Receita Total	18.990.000,00	0.00422	0,00	19.264.274,57	0.00428	0,00	274.274,57	1,44
Receitas Primárias (I)	17.665.096,00	0.00392	0,00	18.808.456,88	0.00418	0,00	1.143.360,88	6,47
Desp. Total	18.990.000,00	0.00422	0,00	16.735.792,12	0.00372	0,00	-2.254.207,88	-11,87
Desp. Primárias (II)	18.934.000,00	0.00420	0,00	16.735.792,12	0.00372	0,00	-2.198.207,88	-11,60
Resul. Primário (I-II)	-1.268.904,00	-0.00028	0,00	2.072.664,76	0.00046	0,00	3.341.568,76	-263,34
Resultado Nominal	-382.521,05	-0.00008	0,00	438.369,34	0.00010	0,00	820.890,39	-214,60
Dívida Pública Consolidada	1.550.000,00	0.00034	0,00	0,00	0.00000	0,00	-1.550.000,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-200.000,00	-0.00004	0,00	-3.148.559,96	-0.00070	0,00	-2.948.559,96	1.474,27

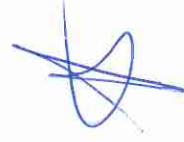
Fonte: Setor Contabilidade

Unid. Responsável: Secretaria da Fazenda

null


ALCEU/DIEL

PREFEITO MUNICIPAL



LAÉRCIO WACHTMANN

TÉCNICO CONTÁBIL CRC/RS


ANGELA K. F. S. MAGAGNIN

CONTADORA CRC/RS 070.470